

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 47

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 20 de março de 2014

# Administração aprova concessão de crédito para Secretaria de Cultura

## Projeto destina cerca de R\$ 35 milhões para Programa PE Conectado



JOÃO BITA

**PLENARINHO** - Comissão analisou iniciativa que estabelece novo pacote de serviços integrados de telecomunicações para atendimento aos órgãos e entidades estaduais

A Comissão de Administração Pública da Assembleia Legislativa de Pernambuco aprovou, na manhã de ontem, o Projeto de Lei nº 1.859/2014 que inclui, no

Plano Plurianual de 2014, abertura de crédito especial para a Secretaria de Cultura do Estado. De autoria do Poder Executivo, a proposta destina cerca de R\$ 35 milhões para inves-

timentos no Programa PE Conectado.

A proposição estabelece recursos para manutenção e crescimento da Rede do Pernambuco Conectado. Trata-se de um

novo pacote de serviços integrados de telecomunicações para atendimento aos órgãos e entidades estaduais. As instituições públicas de todas as esferas e poderes da adminis-

tração também podem aderir ao Programa.

Para o presidente do colegiado, deputado Raimundo Pimentel (PSB), é fundamental investir em tecnologia. “A iniciativa é

importante porque ajuda a ampliar o acesso à informação”, ressaltou.

Durante a reunião, a Comissão aprovou 11 proposições e distribuiu outras 16.

## Fernando de Noronha

# Traveller's Choice 2014 elege Praia do Sancho como melhor do mundo

A praia da Baía do Sancho, no arquipélago de Fernando de Noronha, foi escolhida como a melhor do mundo na edição 2014 do prêmio *Traveller's Choice*. A notícia foi comemorada pelo deputado Alberto Feitosa (PR), na tarde de ontem, na tribuna

da Casa Joaquim Nabuco.

“Ao lado da beleza natural, também é importante ressaltar o trabalho estratégico do Governo do Estado nas atrações turísticas e, de modo especial, da equipe da Empresa de Turismo de Pernambuco (Empetur)”, registrou.

Segundo o parlamentar, no mesmo site especializado, foi citada a Praia de Carneiros, no município de Tamandaré, na 12ª posição.

“A escolha ocorreu dentre 322 praias de todo o planeta, e foi feita com base em resenhas, notas e número de avaliações de viajantes

nos últimos 12 meses”, informou.

Alberto Feitosa ressaltou a importância de investimentos em turismo. “São ações que fortalecem a economia, gerando emprego e renda para diversos setores, a exemplo da gastronomia”, explicou.



ROBERTO SOARES

**FEITOSA** - Praia de Carneiros conquistou 12ª posição

# Anunciados vencedores do prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres



ROBERTO SOARES

TEREZINHA - Participou da comissão julgadora

## Honraria será entregue em Reunião Solene na Assembleia Legislativa no próximo dia 31

A entrega do prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, concedido pela Assembleia Legislativa de Pernambuco em parceria com a Secretaria Estadual da Mulher, já tem data marcada. A premiação será realizada no dia 31 de março, durante Reunião Solene. O anúncio foi feito pela deputada Terezinha Nunes (PSDB), ontem, na tribuna da Casa Joaquim Nabuco.

De acordo com a parlamentar, a honraria reconhece as gestões municipais que mais se destacam na promoção de políticas públicas para as mulheres. “Prefeitos de todas as regiões pernambucanas se inscreveram para participar da seleção”, registrou.

A tucana adiantou que a comissão julgadora já escolheu os municípios vencedores. São eles: Jaboatão dos Guararapes, na

Região Metropolitana do Recife (RMR); Caruaru, no Agreste; Condado, na Zona da Mata Norte; e Petrolândia, no Sertão. “Diversos itens foram analisados no que se refere ao atendimento às mulheres, inclusive a participação delas no secretariado dos governos municipais”, informou.

Terezinha Nunes destacou que as ações de enfrentamento da violência

contra a mulher também foram primordiais. “O Legislativo Estadual dá um passo importante ao reconhecer os gestores com políticas voltadas para mulheres”, observou, acrescentando “que todas as deputadas estão lisonjeadas, assim como as mulheres de Pernambuco que se sentem mais respeitadas com políticas públicas sendo priorizadas para o segmento”.

## Redemocratização

### Trinta anos do Movimento Diretas Já serão lembrados no GE

O deputado Isaltino Nascimento (PSB) registrou, na tarde de ontem, no Plenário, os 30 anos do Movimento Diretas Já. O parlamentar lembrou que a iniciativa política teve grande participação popular e apoiava a emenda do deputado federal Dante de Oliveira, prevendo o retorno das eleições diretas para Presidente da República.

“Na época ocorreram dezenas de manifestações que levaram milhares de participantes às ruas, em várias cidades brasileiras”, lembrou.



ROBERTO SOARES

NASCIMENTO - Evento acontece no próximo dia 27

O socialista anunciou que, no próximo dia 27, a partir de uma proposição de sua autoria, a Assembleia

Legislativa de Pernambuco realiza um Grande Expediente Especial para marcar o aniversário do Movimento. “Durante o evento haverá uma homenagem ao ex-deputado Fernando Lyra e a outras personalidades que contribuíram para a redemocratização política do País”, informou.

Isaltino Nascimento aproveitou a oportunidade para registrar os 50 anos do Golpe Militar de 1964. Segundo ele, “vários eventos vão marcar a data, levando a uma reflexão sobre um período importante da história do Brasil”.

## Cidadania



ROBERTO SOARES

LAURA - Apoia ação conjunta da Alepe com SEJUDH-PE

### Passagem dos 50 anos do Golpe de 1964 é registrada no Plenário

A deputada Laura Gomes (PSB) registrou, ontem, no Parlamento Estadual, a proposta da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos do Estado (SEJUDH - PE) para a realização de ações pela passagem dos 50 anos do Golpe Civil Militar brasileiro de 1964.

“A ideia é que haja uma parceria entre a secretaria e a Assembleia Legislativa de Pernambuco, estabelecendo uma agenda múltipla com atividades diversas e conjuntas para reforçar a importância do debate pela defesa da democracia”, informou, citando audiências

públicas, seminários, ações de reparação pública a perseguidos e exposições.

Para a parlamentar, lembrar a data é um exercício de cidadania. “É um momento para reforçar a democracia e o espírito libertário dos pernambucanos”, acrescentou.

Laura Gomes também registrou sugestão da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos para que seja realizada, no Museu Palácio Joaquim Nabuco, do próximo dia 31 a 1ª de abril, uma vigília cívica com o tema *Para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça*.

## Chuva

### Parlamentar registra importância do Dia de São José para sertanejos

O Dia de São José foi saudado pelo deputado Tony Gel (PMDB) na tribuna do Legislativo Estadual. De acordo com o parlamentar, a data festejada ontem é importante para os sertanejos, devido à crença que se chover no dia 19 de março, haverá um bom inverno.

“Os nordestinos acreditam que a chuva no dia con-

sagrado ao santo é uma esperança de que haverá colheita e água para abastecer os mananciais”, explicou, lembrando que São José é o patrono da Igreja Católica e protetor da Sagrada Família.

Tony Gel registrou também a homenagem feita pelo Caxangá Ágape ao corregedor-geral do Tribu-

nal de Justiça de Pernambuco (TJPE), desembargador Eduardo Paurá, durante almoço no Recife. Segundo o parlamentar, o presidente do TJPE, desembargador Frederico Neves, fez a saudação ao homenageado. “Eduardo Paurá tem relevantes serviços prestados a Pernambuco”, enfatizou.



ROBERTO SOARES

TRIBUNA - Tony Gel

## Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1234,  
DE 19 DE MARÇO DE 2014.

Concede a Medalha do Mérito Democrático e Popular Frei Caneca a Desembargadora Federal Margarida Cantarelli.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## RESOLVE:

Art.1º Fica concedida a Medalha de Mérito Democrático e Popular Frei Caneca, consoante dispõe a Resolução nº 855, de 28 de fevereiro de 2008, a Desembargadora Margarida Cantarelli.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 19 de março do ano de 2014, 198º da Revolução Republicana Constitucionalista e 192º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Ato

## ATO Nº 843/2014

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, cumprindo o que dispõe o art. 141, do Regimento Interno, tendo em vista o Requerimento nº 3148/2014, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, aprovado pelo Plenário no dia 25 de fevereiro de 2014.

**RESOLVE:** Criar uma Comissão Especial que tem como objetivo de discutir e propor ações na área de políticas públicas, visando o estabelecimento de um território estratégico de desenvolvimento econômico, social e ambiental na Mata Norte e parte do Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco, que será composta pelos seguintes Deputados, indicados pelos Líderes do Governo e da vice-liderança da Oposição através dos Ofícios 014/2014 e 622172/2014, respectivamente:

## Titulares:

|                              |      |
|------------------------------|------|
| Deputado Antônio Moraes      | PSDB |
| Deputado Aluísio Lessa       | PSB  |
| Deputado Laura Gomes         | PSB  |
| Deputado Isaltino Nascimento | PSB  |
| Deputado Sílvio Costa Filho  | PTB  |

## Suplentes:

|                             |      |
|-----------------------------|------|
| Deputado Botafogo Filho     | PDT  |
| Deputado Gustavo Negromonte | PMDB |
| Deputado Pedro Serafim Neto | PDT  |
| Deputada Teresa Leitão      | PT   |
| Deputado Zé Maurício        | PP   |

Sala Torres Galvão, em 19 de março de 2014.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Ordem do Dia

Vigésima Quarta Reunião Ordinária da Quarta Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 20 de março de 2014, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1842/2014  
Autor: Poder Executivo

Modifica a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, e a Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, que institui o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas.

## Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1845/2014  
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado do exercício de 2014 e o Plano Plurianual 2012/2015 às modificações introduzidas pela Lei nº 15.225, de 30 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

## Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1846/2014  
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2014, no valor de novecentos e cinquenta mil reais, em favor do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco - FEDIPE.

## Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/02/2014

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014  
Autor: Poder Executivo

Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, no valor de trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos, em favor da Secretaria de Cultura.

## Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 27/02/2014

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1734/2013  
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça  
Autor do Projeto: Dep. Ricardo Costa

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Rio Beberibe" e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/12/2013

Discussão Única da Indicação nº 7819/2014  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Prefeito de Olinda no sentido de melhorar as sinalizações verticais na Avenida José Augusto Moreira, no trecho compreendido entre as Lojas Americanas e o Hospital Prontolinda, localizado no bairro de Casa Caiada, Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7820/2014  
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

Apelo ao Governador do Estado no sentido de verificar a possibilidade de criar um grupo de trabalho no âmbito da Secretaria de Defesa Social, através de portaria, no sentido de propor mudanças na Lei Complementar 134/2008 que dispõe sobre a carreira dos praças das Instituições Militares Estaduais.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

Discussão Única da Indicação nº 7821/2014  
Autora: Dep. Laura Gomes

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e ao Secretário da Mobilidade e Controle Urbano de Recife objetivando a inclusão de trinta jovens do Centro da Juventude de Santo Amaro, gerido pelo **Programa Vida Nova**, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, no **Programa de Orientadores de Trânsito da Prefeitura do Recife**.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3215/2014  
Autor: Dep. Alberto Feitosa

**Solicita que seja realizado um Grande Expediente em caráter Especial, no dia 24 de abril de 2014, em comemoração ao DIA MUNDIAL DO ESCOTEIRO e CENTENÁRIO DO ESCOTISMO PERNAMBUCANO. Nesta ocasião será agraciado com a Medalha Gratidão Grau Ouro o Governador de Pernambuco Eduardo Campos; e com a Medalha Gratidão Grau Prata o Secretário de Educação de Pernambuco, o José Ricardo Wanderley Dantas de Oliveira, o Embaixador Isnard Penha Brasil e o Deputado Estadual Alberto Feitosa.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3216/2014  
Autor: Dep. Tony Gel

Solicita que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo: **Abafa no Carnaval do País de Caruaru**, de autoria da médica Valéria Barbalho, publicado no jornal Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 6 de março de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3217/2014  
Autor: Dep. Tony Gel

Voto de Congratulações com o Instituto Histórico de Caruaru (IHC), pela posse da nova diretoria para o biênio 2014-2016.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3218/2014  
Autor: Dep. João Fernando Coutinho

**Solicita nos termos do art. 139 do Regimento Interno desta casa, que seja instalada uma Comissão Parlamentar Especial no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com objetivo de discutir as consequências da crise energética nacional e buscar soluções para o seu impacto no nosso Estado. A Comissão Especial terá o prazo de funcionamento de noventa dias e será composta por dez membros, sendo estes cinco titulares e cinco suplentes.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

Discussão Única do Requerimento nº 3219/2014  
Autor: Dep. Guilherme Uchôa

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene, no Plenário desta Casa de Joaquim Nabuco, no dia 13 de maio de 2014 para homenagear a primeira turma de Museólogos de Pernambuco e o Departamento de Antropologia e Museologia da Universidade Federal de Pernambuco.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/03/2014

## Atas

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2014, ÀS 14:30 HORAS.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, MARCANTÔNIO DOURADO E ANDRÉ CAMPOS

AOS 18 (DIAS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ CAMPOS, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS RICARDO COSTA E TERESA LEITÃO, FALTOU O DEPUTADO SÉRGIO LEITE, ENCONTRAM-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 840, 14 DE MARÇO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1229, 13 DE MARÇO DE 2014), CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E CLODOALDO MAGALHÃES, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA DEZESSETE DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE AS SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADAS, SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM: O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1871/2014, ORIUNDO DA MESA DIRETORA E O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1872/2014, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO). ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO GUILHERME UCHÔA PARA SUGERIR QUE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENCAMINHE À CASA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA REALIZAR ALTERAÇÕES NO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO, ESTABELECENDO A REGIONALIZAÇÃO JUDICIÁRIA, VISANDO CRIAR DUAS CÂMARAS REGIONAIS EM CARUARU E PETROLINA, DESTACANDO QUE A PROPOSTA TEM POR BASE O DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO, FOCANDO NA DESCENTRALIZAÇÃO DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA POPULAÇÃO MAIS VULNERÁVEL. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES COMENTA O BAIXO ÍNDICE DE CRESCIMENTO DO PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB BRASILEIRO EM 2013, DESTACANDO O SIGNIFICATIVO AUMENTO DE OUTROS PAÍSES E A PREOCUPAÇÃO É COM A FALTA DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO FEDERAL, REGISTRANDO QUE O BRASIL ESTÁ USANDO ENERGIA DAS TERMELÉTRICAS, TODAS COM SUA CAPACIDADE MÁXIMA. A DEPUTADA LAURA GOMES REGISTRA A MORTE DE JÚLIA CAVALCANTI FARIAS, MÃE DO VEREADOR DE SURUBIM SEVERINO FARIAS E DO EX-DEPUTADO AUGUSTO FARIAS, RESSALTANDO QUE ERA INTEGRANTE DA TRADICIONAL FAMÍLIA FARIAS E CRIOU OS FILHOS PARA TRABALHAR PELO POVO. O DEPUTADO DIOGO MORAES COMENTA O ANÚNCIO DO PRIMEIRO MATADOURO REGIONAL, A SER IMPLANTADO EM SÃO JOAQUIM DO MONTE, DESTACANDO QUE O ESTABELECIMENTO VAI BENEFICIAR OUTRAS SETE CIDADES DA REGIÃO, PARABENIZANDO O GOVERNADOR DO ESTADO E A EQUIPE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PELA AÇÃO. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, ÚLTIMO ORADOR DO PEQUENO EXPEDIENTE COMEMORA A INTERIORIZAÇÃO DO TURISMO PERNAMBUCANO COM A INAUGURAÇÃO DE IMPORTANTES OBRAS DO SEGMENTO EM MUNICÍPIOS DO ESTADO, EM ESPECIAL O PARQUE DA CIDADE EM GRAVATÁ E O PROJETO DE INSTALAÇÃO DE TELEFÉRICOS NAS CIDADES DE BONITO E TRIUNFO, INFORMANDO QUE TAMBÉM SERÃO INSTALADOS TELEFÉRICOS NOS MUNICÍPIOS DE CARUARU, BEZERRAS E GRAVATÁ. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO FERNANDO COUTINHO PARA SOLICITAR A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO ESPECIAL VISANDO DEBATER A SITUAÇÃO DO SETOR, OBJETIVANDO DISCUTIR AS CONSEQUÊNCIAS DA CRISE ENERGÉTICA NACIONAL E BUSCAR SOLUÇÕES PARA O SEU IMPACTO NO NOSSO ESTADO. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TONY GEL, DIOGO MORAES, ANTÔNIO MORAES E ODACY AMORIM. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS). O DEPUTADO ALUÍSIO LESSA, ÚLTIMO ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE ANUNCIA A ENTREGA DEFINITIVA DOS IMÓVEIS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MEU IMÓVEL LEGAL AOS MORADORES DAS COMUNIDADES DO CHIÉ, NO BAIRRO RECIFENSE DE CAMPO GRANDE E RODA DE FOGO, NOS TORRÕES. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TONY GEL, LAURA GOMES E ISALTINO NASCIMENTO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 5787/2014 E 5788/2014, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1510/2013 E 1545/2013. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1871/2014. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1836/2014, 1837/2014, 1844/2014 E 1847/2014. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 1677/2014 E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1790/2013. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO

## PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado André Campos; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretário**, Deputado Sebastião Oliveira Júnior; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Sérgio Maurício Coutinho Córrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio José de Lira C. Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Margot Dourado; **Subeditora** - Manoela Moreira; **Repórteres** - Anselmo Monteiro, Fernandino Neto, Mirella Lemos, Renata Varjal, Sandra Salisvânia, Verônica Barros e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso e-mail: [scom@alepe.pe.gov.br](mailto:scom@alepe.pe.gov.br)



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

DE RESOLUÇÃO DE Nº 1775/2013 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (43). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, RICARDO COSTA, SÉRGIO LEITE E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, PRESIDENTE DESTE PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (06). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1775/2013. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 1815/2014 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (43). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, RICARDO COSTA, SÉRGIO LEITE E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, PRESIDENTE DESTE PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (06). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1815/2014. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 1788/2014 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM SIM OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO (43). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS, MARY GOUVEIA, RICARDO COSTA, SÉRGIO LEITE E TERESA LEITÃO, POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, PRESIDENTE DESTE PODER, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ART. 65, INCISO IV, ALÍNEA C, DO REGIMENTO INTERNO (06). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1788/2014. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 7797/2014 A 7806/2014 E OS REQUERIMENTOS NºS 3200/2014 E 3201/2014. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 7818/2014 A 7821/2014, OS REQUERIMENTOS NºS 3210/2014 A 3219/2014 E DEFERE O REQUERIMENTO Nº 3209/2014,

APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA COMEMORAR OS 25 ANOS DA FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS DA SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

**ATA DA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2014, ÀS 18:40 HORAS..**

**PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA LAURA GOMES**

AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2014 (DOIS MIL E QUATORZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AGLAILSON JÚNIOR, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDUARDO PORTO, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LEONARDO DIAS, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RAQUEL LYRA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, CLAUDIANO MARTINS FILHO, ERIBERTO MEDEIROS, GUILHERME UCHÔA, JOÃO FERNANDO COUTINHO, MARCANTÔNIO DOURADO, RICARDO COSTA, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR E TERESA LEITÃO, FALTOU O DEPUTADO SÉRGIO LEITE, ENCONTRAM-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 840, 14 DE MARÇO DE 2014) E MARY GOUVEIA (ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 1229, 13 DE MARÇO DE 2014). CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM AOS 25 ANOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS FEDERAIS DA SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINDSPREV, CONJUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 3172/2014, DE AUTORIA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES: DEPUTADA LAURA GOMES, PRESIDENTE DESTA REUNIÃO; LUIZ EUSTÁQUIO, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE; JOÃO MARIA LOPES, SUPERINTENDENTE DO INSS DE PERNAMBUCO; CARLOS VERAS, PRESIDENTE DA CUT, CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES EM PERNAMBUCO; FERNANDO GUSMÃO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTANDO O PREFEITO DO RECIFE, GERALDO JÚLIO; JOSÉ BONIFÁCIO, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA; PASSA A PALAVRA À SENHORA PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. A SENHORA PRESIDENTE LAURA GOMES DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE HOJE O SINDICATO PODE COMEMORAR TODO O TRABALHO DESENVOLVIDO EM DEFESA DA CATEGORIA, MARCADO POR MUITAS CONQUISTAS. A SENHORA PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, AUTOR DO REQUERIMENTO QUE LEMBROU OS TEMPOS DE DITADURA VIVIDOS PELO BRASIL, DESTACANDO QUE, ANTES DO SINDICATO, OS TRABALHADORES NÃO TINHAM O DIREITO DE SE ORGANIZAR. A SENHORA PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO SENHOR JOSÉ BONIFÁCIO, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL DO SINDSPREV, INTERPRETANDO AS MÚSICAS “AMOR IMENSO”, DE NANDO CORDEL E “ABC DO SERTÃO” DE AUTORIA DE LUIZ GONZAGA, SOB A REGÊNCIA DO MAESTRO EZEQUIEL. A SENHORA PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR LUIZ EUSTÁQUIO, VEREADOR DO RECIFE QUE DESTACA AS LUTAS DESDE A FUNDAÇÃO DO SINDSPREV. A SENHORA PRESIDENTE CONVIDA O VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE, ALUSIVA AO EVENTO, AO SENHOR JOSÉ BONIFÁCIO, PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO PARA ENTREGAR PLACAS AOS SENHORES: MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA, SUBGERENTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E LAZER DO SINDSPREV; GERALDO MATIAS, FILIADO E AGENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS; LAURA STEFANO DA SILVA, DIRETORA DO SINDSPREV E FUNCIONÁRIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA O VEREADOR LUIZ EUSTÁQUIO PARA ENTREGAR PLACAS AOS SENHORES: HÉLIO LEMOS MOURA, FILIADO E FUNCIONÁRIO DO HOSPITAL BARÃO DE LUCENA; CLAUDEMIR GOMES CORREIA, EX-DIRETOR DO SINDSPREV E APOSENTADO; E A SENHORA AMARA VITAL DOS SANTOS, GESTORA DA SECRETARIA DE APOSENTADOS DO SINDSPREV; O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA O SENHOR FERNANDO GUSMÃO PARA ENTREGAR PLACA AO SENHOR: JOSÉ CARLOS TAVARES, FUNCIONÁRIO DO HOSPITAL DE AREIAS. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA O SENHOR JESSÉ BARROS, UM DOS SÓCIOS FUNDADORES DO SINDSPREV, PARA ENTREGAR PLACA AO

SENHOR: EDUARDO HENRIQUE PASSOS DE ALENCAR, TÉCNICO DE SEGURO SOCIAL DO INSS. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS CONVIDA A TODOS A OUVIREM A APRESENTAÇÃO DO CORAL PREVCANTO, DO INSS, INTERPRETANDO AS MÚSICAS “PAZ PELA PAZ”, DE NANDO CORDEL E “AMIGOS PARA SEMPRE” DE AUTORIA DE ANDREW WEBBER, SOB A REGÊNCIA DO MAESTRO MAURICIO MOREIRA. A SENHORA PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JOSÉ BONIFÁCIO PARA DESTACAR AS BATALHAS E VITÓRIAS ENFRENTADAS PELA INSTITUIÇÃO DURANTE 25 ANOS. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DO SENHOR EDUARDO CAMPOS, GOVERNADOR DO ESTADO E AS PRESENCAS DOS SENHORES MAURICIO DA FONTE, NESTE ATO REPRESENTANDO O SINDICATO DOS SERVIDORES NO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO; MISIA COUTINHO, CINEASTA PRODUTORA DA METRATON PRODUÇÕES; LUCIMARY BEZERRA, CONSELHEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE DO CONSELHO DE PSICOLOGIA DE PERNAMBUCO; MARIA DO CARMO DE MIRANDA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO; JOSÉ TENÓRIO DE CERQUEIRA, DIRETOR EXECUTIVO DO SINDICATO DOS MÉDICOS DE PERNAMBUCO; JORGE ALBERTO, SECRETÁRIO GERAL DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGENTES DE SAÚDE; MOAB OLIVEIRA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E EMPRESAS DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE PERNAMBUCO, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, CONCEDE A PALAVRA À SENHORA PRESIDENTE, A QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2014.**

## EXPEDIENTE

**PARECERES NºS 5802, 5803, 5804 E 5805** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 1836, 1837, 1844 e 1847. À Imprimir.

**PARECER Nº 5806** - MESA DIRETORA opinando favorável ao Projeto de Resolução nº 1868. À Imprimir

**PARECERES NºS 5807 E 5808** - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1859 e 1861. À Imprimir

**PARECERES NºS 5809, 5812 E 5814** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1790, 1848 e 1859. À Imprimir.

**PARECER Nº 5810** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1819. À Imprimir.

**PARECER Nº 5811** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1835, juntamente com a Emenda nº 01. À Imprimir.

**PARECER Nº 5813** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 1850. À Imprimir.

**PARECER Nº 5815** - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1846. À Imprimir.

**PARECER Nº 5816** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1859. À Imprimir.

**PARECER Nº 5817** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1859. À Imprimir.

**PARECER Nº 5818** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1842. À Imprimir.

**OFÍCIO Nº** - DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA comunicando, com fundamento no art. 274, I, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada por esta Comissão a tramitação do Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Francisco Ivens de Sá Dias Branco), conforme Ata em anexo. À Publicação.

**OFÍCIO Nº 014** - DO LÍDER DO GOVERNO indicando para compor a Comissão Especial, que tem como objetivo discutir e propor ações na área de política públicas, visando o estabelecimento de um território estratégico de desenvolvimento econômico, social e ambiental na Mata Norte e parte do Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco, os Deputados Antônio Moraes, Laura Gomes e Aluísio Lessa como membros Titulares e os Deputados Gustavo Negromonte, Zé Maurício, Pedro Serafim Neto e Botafogo Filho como membros Suplentes. À Publicação.

**OFÍCIO Nº 622172** - DO VICE-LÍDER DA BANCADA DA OPOSIÇÃO indicando para compor a Comissão Parlamentar Especial, que tem como objetivo discutir e propor ações na área de política públicas, visando o estabelecimento de um território estratégico de desenvolvimento econômico, social e ambiental na Mata Norte e parte do Agreste Setentrional do Estado de Pernambuco, o Deputado Sílvio Costa Filho como membro Titular e a Deputada Teresa Leitão como membro Suplente. À Publicação.

**REQUERIMENTO** - DO DEPUTADO RIDO BRAZ solicitando dispensa da presença na reunião Plenária do dia 19 de março de 2014. À Publicação.

## Solicitação de Dispensa

**REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESEÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA**

**Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**

O Deputado **Rildo Braz** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 19 de março de 2014, pelo motivo abaixo justificado.

**JUSTIFICATIVA:**

Viagem a Natal - RN.

Recife, 19 de março de 2014.

**Rildo Braz**

*Deputado*

DESPACHO:  
Deferido

**Ao expediente, em 19/03/2014**

**André Campos**  
2º Vice-Presidente

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária Nº 1873/2014

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.807, de 31 de outubro de 2012, que determina aos estabelecimentos fornecedores de refeições rápidas - Fast Food - informarem aos seus consumidores por meio de tabela afixada em local visível e de fácil acesso, os índices nutricionais e calóricos das refeições oferecidas e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º A Lei nº 14.807, de 31 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos comerciais congêneres que trabalhem com a venda e/ou consumo de produtos alimentícios ficam obrigados a divulgar nas vitrines, cardápios e afins, o valor calórico das refeições oferecidas e dá outras providências.

Art. 1º Os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos comerciais congêneres que trabalhem com a venda e/ou consumo de produtos alimentícios ficam obrigados a divulgar nas vitrines, cardápios e afins, o valor calórico das refeições oferecidas.

Art. 2º A divulgação deverá ser da seguinte forma:

I - Nos restaurantes com alimentação *self-service*, o valor calórico deverá ser divulgado por porção do alimento, junto à descrição do item;

II - Nas vitrines de lanchonetes, junto ao preço do alimento estará contido as calorias;

III- Nos estabelecimentos com cardápio, junto à descrição da refeição, estará o valor calórico.

Parágrafo único. As calorias contidas nas refeições devem ser calculadas por um profissional graduado em nutrição.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto no art. 1º estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação;

II – multa, quando da reincidência.

§ 1º A multa prevista no inciso II deverá ser fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 3.000,00 (três mil reais), levando-se em consideração o porte do estabelecimento e a quantidade de vezes que tiver reincidido no descumprimento da presente lei.

§ 2º A multa prevista no *caput* será atualizada anualmente pela variação do IPCA, sendo que, em caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

O projeto de modificação da legislação existente que ora encaminhamos para apreciação da Casa Legislativa tem por objetivo dispor sobre a obrigatoriedade de os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos comerciais congêneres que trabalhem com a venda e/ou consumo de produtos alimentícios divulguem nas vitrines, cardápios e afins o valor calórico das refeições oferecidas. As calorias contidas nas refeições devem ser calculadas por um nutricionista. A Lei nº 14.807, de 31 de outubro de 2012 se restringe a determinar que apenas os estabelecimentos com alimentação fast-food forneça as calorias das refeições, e o que pretendemos fazer é que todos os comércios que se destinem ao consumo de produtos, divulguem as unidades calóricas para que a população pernambucana possa fazer um controle da ingestão diária de calorias.

Sobre os aspectos objetivos da proposição, esclareço que o que me move a apresentar esta proposição é a preocupação crescente com a qualidade de vida da população brasileira, eis que, não obstante essa população esteja tendo mais acesso à alimentação, essa alimentação não tem contribuído decisivamente para preservar o estado nutricional da população brasileira. Pesquisa realizada pelo IBGE e publicada na Revista Veja em 27/08/2010 mostra que a população brasileira está adquirindo sobrepeso ou se tornando obesa em uma velocidade preocupante. A reboque do aumento de peso vêm as doenças a ele associadas, como o diabetes, a hipertensão, as cardiopatias, as complicações musculares e esqueléticas e a perda da autoestima e da capacidade laboral, tudo com graves prejuízos à qualidade de vida das pessoas e à força de trabalho da população brasileira.

Dentre as causas do aumento de peso temos como a principal delas a má alimentação. A população brasileira, seguindo uma tendência mundial, vem experimentando mudanças de hábitos alimentares com prejuízos à qualidade da alimentação consumida tanto em casa como nos estabelecimentos que comercializam a alimentação pronta para consumo. Assim, a presente proposição pretende informar o consumidor acerca do valor real de calorias que estão sendo ingeridas diariamente. Desta forma, estaremos sendo um indutor do restabelecimento de bons hábitos alimentares que proporcionem segurança alimentar e nutricional à população, contribuindo para a preservação e recuperação da saúde. Sabe-se hoje que grande parte da população brasileira faz pelo menos uma grande refeição por dia em restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos do gênero. Pelos motivos expostos, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei que se destina a alteração da lei ora existente.

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 17 de março de 2014.</b> |
| <b>Pastor Cleiton Collins</b><br><b>Deputado</b>  |
| <b>Às 1ª , 3ª , 9ª , 11ª e 12ª Comissões.</b>     |

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 19 de março de 2014.</b> |
| <b>Everaldo Cabral</b><br><b>Deputado</b>         |
| <b>Às 1ª , 3ª , 6ª , 11ª e 12ª Comissões.</b>     |

|   |
|---|
| <b>Projeto de Lei Ordinária N° 1874/2014</b>  |
| <b>Ementa:</b> Modifica a Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, e dá outras providências. |
| <b>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>                                       |
| <b>DECRETA:</b>   |

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

§ 1º Os estabelecimentos com capacidade para até 300 (trezentas) pessoas deverão possuir em cada evento, no mínimo, 02 (dois) Bombeiros Profissionais Cívis.

§ 2º A cada 200 (duzentas) pessoas a mais relativamente ao número previsto no § 1º deste artigo deve ser acrescido 1 (um) Bombeiro Profissional Civil.”

Art. 2º O art. 4º da Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que a passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os estabelecimentos de que trata esta Lei deverão:

I - instalar sinalização de piso que indique as rotas de fuga para as saídas de emergência;

II - sinalizar as bordas dos degraus das escadas de emergência existentes, sem prejuízo dos materiais antiderrapante previstos nas normas aplicáveis;

III - Possuir, no mínimo, os seguintes Equipamentos de Proteção Individual - EPIs:

a) Capacetes Específicos (rapel);

b) Roupas de Aproximação para Combate a Incêndio;

c) Lanterna de Longo Anti Chamas;

d) Rádios de Comunicação;

e) Extintores de Pó, CO2 e água;

f) Kit de Primeiros socorros Básico;

g) Cadeira de Rodas;

h) Abafadores de Ouvido; e,

i) Luvas Apropriadas.

§ 1º Decreto do Poder Executivo definirá os materiais que devem ser utilizados nas sinalizações previstas neste artigo.

§ 2º Só poderão exercer a função de Bombeiro Profissional Civil, o profissional que:

I - Possuir Carteira Funcional expedida pelo Sindicato de Bombeiros Cívis no Estado;

II - Certificado do Curso de Formação;

III - Certificado do Curso de Reciclagem e Aprendizagem continuada;

IV - Certificado do Curso de APH; e,

V - Comprovante de Seguro de Vida.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
|----------------------|

Atendendo a solicitação do Sindicato dos Bombeiros Cívis de Pernambuco, e, objetivando a aprimorar a Lei 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, oriunda de Projeto de Lei de nossa autoria, que recebeu Substitutivo no trâmite regimental, oferecemos Emenda à Lei, propondo exigências ainda mais extensivas, visando proteger o cidadão como um todo, oferecendo maior segurança e qualidade na prestação do serviço preventivo. Todas as exigências contidas no Art.4º, tem como escopo a Lei Federal 11.901, de 12 de janeiro de 2009, e na Classificação Brasileira de Ocupação - CBO nº 517110 e NBR 14.608 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dados esses que regulamentam a profissão de Bombeiro Civil no país. De tal modo, aproveitamos a Emenda e solicitamos ainda a exigência de registro no sindicato de classe, como prova de seriedade na profissão, e ainda, no compromisso ético de preservar e salvar vidas.

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 19 de março de 2014.</b> |
| <b>Everaldo Cabral</b><br><b>Deputado</b>         |
| <b>Às 1ª , 3ª , 6ª , 11ª e 12ª Comissões.</b>     |

|                               |
|-------------------------------|
| <b>Pareceres de Comissões</b> |
|-------------------------------|

|  |
|--|
| <b>Parecer N° 5797/2014</b>  |
| <b>Relatório</b>   |
| Vem à comissão de Negócios Municipais, para análise e emissão de parecer, o projeto de Lei Ordinária nº 1834/2014, oriundo do Poder Executivo. Concedendo Autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder o direito de uso do bem imóvel que indica, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos. |

**Parecer do Relator**

A matéria versada neste projeto de lei esta em conformidade com a competência da união e municípios, amparada no Art. 25, §1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil, concomitantemente com o art. 15, II, da Constituição do Estado de Pernambuco, quando da competência desta casa para legislar sobre matéria desta natureza:

Art.º 25 – Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observando os princípios desta Constituição.
§ 1º - são reservadas aos estados as competências que não lhe sejam vedados esta Constituição.
*“Art. 15 - Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, e especialmente:*

...”IV - a autorização para a alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos; ;”

A presente proposição tem como objetivo geral de conceder autorização ao Estado de Pernambuco, a ceder a operadoras de telefonia móveis, instrumentalizada por meio de contrato de concessão de uso remunerado, neste Estado, pelo prazo de 4 (quatro), anos o direito de uso do imóvel, integrante de seu patrimônio, com área de 232 há(duzentos e trinta e dois hectares), localizado no Campus de Ensino Mata, da Academia Integrada da Defesa Social do Estado, situado no km 78 da BR – 408, Município de Paudalho, destinado à instalação de antenas para os serviços de telefonia móvel. Declaro-me favorável a aprovação do Projeto de lei ordinária de nº 1834/2014, de autoria do Governador do Estado.

|   |
|---|
| <b>Francismar Pontes</b><br><b>Deputado</b> |
| <b>Conclusão da Comissão</b>                |

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela aprovação do projeto de Lei Ordinária nº 1834/2014, de Autoria do Governador do Estado.

|   |
|---|
| <b>Sala da Comissão de Negócios Municipais, em 18 de março de 2014.</b>   |
| <b>Presidente: Francismar Pontes.</b><br><b>Relator<span> </span>: Francismar Pontes.</b><br><b>Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Francismar Pontes, Henrique Queiroz, Rodrigo Novaes.</b> |

|                    |
|--------------------|
| <b>REPUBLICADO</b> |
|--------------------|

|                             |
|-----------------------------|
| <b>Parecer N° 5807/2014</b> |
| <b>1 – Relatório</b>        |

Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 19 de 26 de fevereiro de 2014, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

|   |
|---|
| <b>2 – Parecer do Relatório</b>   |
| O Projeto de Lei, em análise, inclui e altera ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Cultura, relativo ao exercício de 2014. |

O crédito especial, acima citado, é no valor de R\$ 34.768,98 ( trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), para atender o Programa Anual de Trabalho que propõe apoio gerencial e tecnológico às ações da Secretaria de Cultura, com o objetivo de coordenar e implementar as suas políticas, diretrizes e objetivos, assegurando o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

A justificativa do referido projeto, relata que a solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir, no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2014, a Ação de “Operacionalização do Acesso a Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Cultura”, objetivando custear despesas referentes à manutenção da rede PE –Conectado.

Posto isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1859/14, de autoria do Poder Executivo.

|  |
|--|
| <b>Pedro Serafim Neto</b><br><b>Deputado</b> |
| <b>3 – Conclusão da Comissão</b>             |

Diante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1859/14, de autoria do Poder Executivo.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 18 de março de 2014.</b>  |
| <b>Presidente: Terezinha Nunes.</b><br><b>Relator<span> </span>: Pedro Serafim Neto.</b><br><b>Favoráveis os (3) deputados: Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes.</b> |

|  |
|--|
| <b>Parecer N° 5808/2014</b>  |
| <b>1 – Relatório</b>   |
| Vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática o Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 20, de 06 de março de 2014, para análise e emissão de parecer. |

A proposição em discussão recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

|  |
|--|
| <b>2 – Parecer do Relatório</b>  |
| O Projeto de Lei, em análise, Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel, situado na Rua Cais do Apolo no Bairro do Recife, em favor da Organização Social Núcleo Gestor do Porto Digital. |

A renovação da cessão, acima citada, trata exclusivamente para fins de captação e instalação de empresas de tecnologia da informação e Comunicação no imóvel e correlata a gestão e administração do bem. Tendo vigência de 10 (dez) anos, obriga-se o cessionário a dar a destinação devida ao bem cedido e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos.

A justificativa do referido projeto, relata que as metas de crescimento do Porto Digital são ambiciosas. O planejamento estratégico da Organização Social em tela aponta para geração de 20.000 empregos no ano de 2022. A questão imobiliária, nesse contexto, passa a ser crítica para o futuro do Porto Digital, como forma não apenas de atrair grandes empreendimentos de fora do Estado, como também para suportar o crescimento das empresas locais. Logo, a autorização legislativa que ora se busca, é para extensão do prazo por mais 10 anos, tendo em vista que o imóvel em questão foi cedido ao Porto Digital por um prazo de 10 anos, prazo este, que se encerra em 31 de dezembro de 2016.

Posto isto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1861/14, de autoria do Poder Executivo, uma vez que, a autorização da renovação da cessão do referido imóvel assume um papel determinante para o futuro da política pública do Estado de Pernambuco.

|  |
|--|
| <b>Rodrigo Novaes</b><br><b>Deputado</b> |
| <b>3 – Conclusão da Comissão</b>         |

Diante do exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1861/14, de autoria do Poder Executivo.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática, em 18 de março de 2014.</b>  |
| <b>Presidente: Terezinha Nunes.</b><br><b>Relator<span> </span>: Rodrigo Novaes.</b><br><b>Favoráveis os (3) deputados: Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Terezinha Nunes.</b> |

|                             |
|-----------------------------|
| <b>Parecer N° 5809/2014</b> |
| <b>Relatório</b>            |

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1790/2014, de autoria do Deputado Waldemar Borges para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

|   |
|---|
| <b>Parecer do Relator</b>   |
| 2.1- O projeto em tela objetiva denominar de “Rodovia Prefeito Eutrópio Monteiro Leite” a PE 200, que liga a PE 197 ao Distrito de Mutuca, no município de Pesqueira.   |
| 2.2 – De acordo com a justificativa do autor, <i>in verbis</i> : <i>“Eutrópio foi um dos mais populares políticos de sua época. Recebia todos em sua casa, do mesmo jeito cordial e humilde. Sempre gostou muito de servir ao povo mais pobre. Nos dez anos que esteve à frente da Prefeitura entregou obras como a COHAB 01, a COHAB 02, as pavimentações para Vila de Cimbres, de Pesqueira a Poção, de Pesqueira a Alagoinhas e a do Centro da Cidade, a Barragem de Ipaneminha, os colégios de Papagaio, de Mutuca, de Vila de Cimbres, o Arruda Marinho, o Antigo Rui Barbosa e o Margarida Falcão, entre outros. Foi em sua administração que também foram construídos a Rodoviária, o Antigo Prédio do Fórum no Prado, o Centro Social e instalada a primeira faculdade no prédio da escola profissional.”</i> |

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>Laura Gomes</b><br><b>Deputada</b> |
| <b>Conclusão da Comissão</b>          |

Desta maneira e em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. Nº 1790/2014, de autoria do deputado Waldemar Borges.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 19 de março de 2014.</b>   |
| <b>Presidente: Laura Gomes.</b><br><b>Relator<span> </span>: Laura Gomes.</b><br><b>Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Laura Gomes, Raimundo Pimentel.</b> |

|   |
|---|
| <b>Parecer N° 5810/2014</b>   |
| <b>Relatório</b>  |
| 1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1819/2014, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado para análise e emissão de parecer; |

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

|                           |
|---------------------------|
| <b>Parecer do Relator</b> |
|---------------------------|

2.1- O projeto em tela objetiva instituir no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Prevenção a Endometriose e dá outras providências.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:
“A instituição da Semana Estadual de Prevenção a Endometriose é uma medida simples, mas de fundamental importância. A doença, quando não diagnosticada, tende a progredir, intensificando a reação inflamatória e a dor. (...) Toda essa reação inflamatória acarreta deformação dos órgãos do aparelho reprodutor, diminuindo a capacidade da mulher engravidar, sem ignorar que é uma doença que traz grande sofrimento à mulher, incapacitando-a para suas atividades sociais e profissionais por vários dias, e, mas gravemente, impedindo-a de engravidar.”
A prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais em todo tratamento de saúde, pois permite ampliar as possibilidades de tratamento e cura, além de minimizar os danos à vida da mulher. As campanhas educativas na área de saúde têm se fortalecido enquanto importante ferramenta na melhoria da qualidade da assistência prestada à população, especialmente a partir da década de 1980, ainda que atos semelhantes a este tipo de *ação de promoção da saúde* estejam presente na História do Brasil desde a criação da Imprensa Régia. Neste sentido, percebe-se que a criação de uma campanha com período específico para atenção e cuidados quanto à endometriose, pode corroborar para defesa da saúde da mulher.

|                    |
|--------------------|
| <b>Laura Gomes</b> |
| <b>Deputada</b>    |

|                              |
|------------------------------|
| <b>Conclusão da Comissão</b> |
|------------------------------|

Neste sentido e em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. Nº 1819/2014, de autoria do deputado Marcantônio Dourado.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 19 de março de 2014.</b> |
|--|

**Presidente: Laura Gomes.**
**Relator : Laura Gomes.**
**Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Laura Gomes, Raimundo Pimentel.**

## Parecer N° 5811/2014

|                  |
|------------------|
| <b>Relatório</b> |
|------------------|

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1835/2014 e a Emenda Modificativa 01/2014 Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, de autoria do Governo do Estado para análise e emissão de parecer;
1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria onde recebeu a Emenda Modificativa 01/2014.

|                           |
|---------------------------|
| <b>Parecer do Relator</b> |
|---------------------------|

2.1- O projeto em tela autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.
2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:
“A iniciativa reveste-se de grande relevância porquanto visa garantir a transmissão de serviços radiodifusão comunitária no local, o que resultará em inegável benefício para a população, tendo em vista a divulgação do conhecimento e da cultura local”.

|                    |
|--------------------|
| <b>Laura Gomes</b> |
| <b>Deputada</b>    |

|                              |
|------------------------------|
| <b>Conclusão da Comissão</b> |
|------------------------------|

Desta maneira e em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. Nº 1835/2014 de autoria do Governo do Estado com Emenda Modificativa Nº 01 da Comissão de Constituição e Justiça.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 19 de março de 2014.</b> |
|--|

**Presidente: Laura Gomes.**
**Relator : Laura Gomes.**
**Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Laura Gomes, Raimundo Pimentel.**

## Parecer N° 5812/2014

|                  |
|------------------|
| <b>Relatório</b> |
|------------------|

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Complementar nº. 1848/2014, de autoria do Poder Executivo para apreciação e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável na esfera da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da referida matéria.

|                           |
|---------------------------|
| <b>Parecer do Relator</b> |
|---------------------------|

2.1- A proposição ora em apreciação, cria gratificações para atividades docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, in verbis:
*“A presente proposição tem por objetivo fortalecer a Pós-Graduação expressivo crescimento em relação aos cursos de mestrado e doutorado oferecidos, tanto de forma quantitativa e qualitativa.”*
Vemos que a iniciativa do Governo do Estado visa, mais uma vez, valorizar a docência e desta maneira, proporcionar melhoria da educação na universidade estadual, ofertando estímulo para o exercício profissional dos educadores daquela entidade. Além de aquilatar o trabalho dos professores, influenciará sobremaneira a formação de mais profissionais qualificados, tendo em vista ser aquela instituição de Ensino Superior, reconhecido espaço de formação dos pernambucanos, contribuindo para o desenvolvimento científico e educacional do nosso Estado. Desta maneira, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar 1848/2014 de autoria do Poder Executivo.

|                    |
|--------------------|
| <b>Laura Gomes</b> |
| <b>Deputada</b>    |

|                              |
|------------------------------|
| <b>Conclusão da Comissão</b> |
|------------------------------|

Diante do exposto, em conformidade com o artigo 99, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar nº. 1848/2014, de autoria do Poder Executivo.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 19 de março de 2014.</b> |
|--|

**Presidente: Laura Gomes.**
**Relator : Laura Gomes.**
**Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Laura Gomes, Raimundo Pimentel.**

## Parecer N° 5813/2014

|                  |
|------------------|
| <b>Relatório</b> |
|------------------|

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1850/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

|                           |
|---------------------------|
| <b>Parecer do Relator</b> |
|---------------------------|

2.1- O projeto em tela objetiva denominar o Município de Macaparana como “Capital do Crochê”, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:
*“Realmente, todos os macaparanenses reconhecem os grandes benefícios que o crochê tem proporcionado ao município, tanto financeiramente quanto como frutos de agradável integração comunitária. Esses benefícios advindos dessa histórica tradição tornam unidas todas as mulheres macaparanenses que trabalham com crochê, reivindicadoras desse merecido e justo reconhecimento, o da concessão á Macaparana, o status de município Capital do crochê, no âmbito do estado de Pernambuco.”*
Conceder essa denominação ao município de Macaparana contribui para fortalecer as estratégias de exposição cultural e ampliar a divulgação de tão importante ofício que marca a identidade da cidade. Entendendo que ações deste tipo concorrem para o desenvolvimento da população da localidade e de Pernambuco de maneira geral, opinamos pela sua aprovação.

|                    |
|--------------------|
| <b>Laura Gomes</b> |
| <b>Deputada</b>    |

|                              |
|------------------------------|
| <b>Conclusão da Comissão</b> |
|------------------------------|

Desta maneira e em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº. Nº 1850/2014, de autoria do deputado Antônio Moraes.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 19 de março de 2014.</b> |
|--|

**Presidente: Laura Gomes.**
**Relator : Laura Gomes.**
**Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Laura Gomes, Raimundo Pimentel.**

## Parecer N° 5814/2014

|                  |
|------------------|
| <b>Relatório</b> |
|------------------|

1.1- Vem a esta Comissão de Educação e Cultura, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1859/2014, de autoria do Governo do Estado para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão já recebeu parecer favorável no âmbito da primeira comissão a quem compete analisar a constitucionalidade e legalidade da matéria.

|                           |
|---------------------------|
| <b>Parecer do Relator</b> |
|---------------------------|

2.1- O projeto em tela Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Cultura, relativo ao exercício de 2014.

2.2 – De acordo com a justificativa do autor, *in verbis*:
*“A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir, no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2014, a Ação de Operacionalização do Acesso a Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Cultura, objetivando custear as despesas referentes à manutenção da rede PE - Conectado.”*
Dada a justificativa à solicitação feita pelo Governo do Estado reconhecemos a importância de atender o contido no referido Projeto de Lei Ordinária, visando manter ação de relevância como a Rede PE – Conectado.

|                    |
|--------------------|
| <b>Laura Gomes</b> |
| <b>Deputada</b>    |

|                              |
|------------------------------|
| <b>Conclusão da Comissão</b> |
|------------------------------|

Desta maneira e em conformidade com o artigo 99, II, do Regimento Interno opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº. Nº 1859/2014, de autoria do Governo do Estado.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Educação e Cultura, em 19 de março de 2014.</b> |
|--|

**Presidente: Laura Gomes.**
**Relator : Laura Gomes.**
**Favoráveis os (3) deputados: Gustavo Negromonte, Laura Gomes, Raimundo Pimentel.**

## Parecer N° 5815/2014

|   |
|---|
| <b>Projeto de Lei Ordinária nº. 1846/2014</b> |
| Autoria: Poder Executivo                      |

|  |
|--|
| <b>EMENTA:</b> Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2014. |
|--|

|                    |
|--------------------|
| <b>1 Relatório</b> |
|--------------------|

Vem a esta Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1846/2014, de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2014.

|                              |
|------------------------------|
| <b>2. Parecer do Relator</b> |
|------------------------------|

Essa proposição está em consonância com os arts. 19, *caput*, da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A solicitação objetiva reforça o valor insuficiente para cobrir despesas relativas á expansão da rede de atenção e apoio a pessoas idosas, através do FEDIPE, Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão Cidadania seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº. 1846/2014, de autoria do Poder Executivo.

|                           |
|---------------------------|
| <b>Gustavo Negromonte</b> |
| <b>Deputado</b>           |

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>3. Conclusão da Comissão</b> |
|---------------------------------|

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n.º 1846/2014, de autoria do Poder Executivo.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 19 de março de 2014.</b> |
|--|

**Presidente em exercício: Gustavo Negromonte.**
**Relator : Gustavo Negromonte.**
**Favoráveis os (3) deputados: Betinho Gomes, Gustavo Negromonte, Terezinha Nunes.**

## Parecer N° 5816/2014

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1859/2014**
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**EMENTA:** Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Cultura, relativo ao exercício de 2014. ***Pela aprovação.***

|                     |
|---------------------|
| <b>1. Relatório</b> |
|---------------------|

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº**

### Recife, 20 de março de 2014

**1859/2014**, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem nº 019/2014, datada de 26 de fevereiro 2014, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou a observação do regime de urgência na tramitação do referido Projeto de Lei conforme faculta o art. 21 da Constituição Estadual.

Através do Projeto de Lei em apreciação pretende o Poder Executivo solicitar à Assembleia Legislativa de Pernambuco a necessária autorização para a inclusão, no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2014, da ação **“Operacionalização do Acesso a Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Cultura”**, que permitirá a manutenção da rede PE - Conectado. Para atingir esse propósito pretende-se abrir crédito especial no valor de R\$ 34.768,98 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) destinado ao suporte das despesas da Secretaria de Cultura relacionadas à supracitada atividade.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Projeto de Lei são os provenientes de anulação de dotação de terceiros, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento a seguir:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL 2014 EM
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
00119 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta
**Atividade: 04.122.0993.2751 - Desenvolvimento de Ações Interinstitucionais do Governo 34.768,98**
4.4.90.00 - Outras Despesas Correntes: 0140 34.768,98
TOTAL: R\$ 34.768,98

|                              |
|------------------------------|
| <b>2. Parecer do Relator</b> |
|------------------------------|

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, § 1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, incisos I e III) e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

|                             |
|-----------------------------|
| <b>Lei Federal nº 4.320</b> |
|-----------------------------|

***“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***
*§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.”***

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014**, originado do Poder Executivo.

|                 |
|-----------------|
| <b>Tony Gel</b> |
| <b>Deputado</b> |

|                                 |
|---------------------------------|
| <b>3. Conclusão da Comissão</b> |
|---------------------------------|

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1859/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

|  |
|--|
| <b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de março de 2014.</b> |
|--|

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**
**Relator : Tony Gel.**
**Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Leonardo Dias, Raquel Lyra.**

## Parecer N° 5817/2014

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1859/2014**
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INCLUIR E ALTERA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2012/2015, ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, EM FAVOR DA SECRETARIA DE CULTURA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2014. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

|                     |
|---------------------|
| <b>1. Relatório</b> |
|---------------------|

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1959/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 019 de 26 de fevereiro de 2014, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estadual.

## 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, no valor de R\$ 34.768,98 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), em favor da Secretaria de Cultura, neste Estado;

**2.2-** A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir e alterar no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, a Ação de “Operacionalização do Acesso a Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Cultura”, objetivando custear as despesas referentes manutenção da rede Pernambuco Conectado;

**2.3-**Para tanto, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei serão os provenientes de anulação de dotação de terceiros, especificada no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**2.4-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, *uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa incluir e alterar Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e efetivar a liberação de recursos no valor acima mencionado, através da abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2014, em favor da Secretaria de Cultura, objetivando realizar operacionalização do Acesso a Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Cultura, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

**Maviael Cavalcanti**  
Deputado

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1859/2014, de autoria do Poder Executivo,

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
em 19 de março de 2014.

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Maviael Cavalcanti.**

**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Maviael Cavalcanti.**

## Parecer N° 5818/2014

### Relatório

Vem a esta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**, o Projeto de Lei nº **1842/2014**, que modifica a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parceria Público-Privada, e a Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005, que institui o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas.

### Parecer do Relator

O Projeto em tela tem o objetivo de viabilizar ações e programas de implantação de projetos e empreendimentos estruturadores e fomentadores do desenvolvimento social e econômico do Estado.

Diante do exposto, opino no sentido de que o **PARECER** desta Comissão, seja pela **APROVAÇÃO** do Projeto n.º **1842/2014**.

**Adalto Santos**  
Deputado

### Conclusão da Comissão

Baseado nas considerações realizadas, o Colegiado recomenda a **APROVAÇÃO** do Projeto nº **1842/2014** de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo,**  
em 19 de março de 2014.

**Presidente: Leonardo Dias.**

**Relator : Adalto Santos.**

**Favoráveis os (3) deputados: Adalto Santos, Alberto Feitosa, Leonardo Dias.**

## Parecer N° 5819/2014

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1848/2014**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**EMENTA:** Cria Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE. ***Pela aprovação.***

### 1.Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 018/2014, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Eduardo Henrique Accioly Campos. O autor da proposição solicitou a observância do regime de urgência na sua tramitação com base no art. 21 da Constituição Estadual.

Propositura que cria gratificações para atividades docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE.

A presente proposição tem por objetivo fortalecer a Pós-Graduação stricto sensu da UPE, que, desde o ano de 2006, tem apresentado expressivo crescimento em relação aos cursos de mestrado e doutorado oferecidos, tanto de forma quantitativa e qualitativa. No período, além de ter havido o aumento de cursos ofertados, de 7 (sete) para 14 (quatorze), também houve incremento do número de cursos de mestrado e doutorado com conceito 4 (quatro) do CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), que chegaram ao número de 7 (sete) ao total.

Tais números evidenciam a expansão e consolidação dos cursos de pós-graduação na Universidade de Pernambuco, justificando, portanto, o investimento que ora se propõe, em razão da necessidade de fortalecimento da formação de quadros qualificados em diversas áreas do conhecimento no âmbito do Estado de Pernambuco.

### 2. Parecer do Relator

Importante ressaltar que foi encaminhado Nota Técnica pelo corpo técnico da SEAD declarando que em atendimento ao que dispõe o §3º do art. 2º do Decreto 31.926, de 2008, verificou-se que a alteração proposta implica em aumento de despesa, causando um impacto financeiro estimado de R\$ 209.828,29 (duzentos e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) mensais, implicando em uma

repercussão de R\$ 2.797.704,51 (dois milhões setecentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) e a partir do ano de 2015, conforme cálculo efetuado pela Gerência Geral de Política de Pessoal do Estado – GGPOP/SAD.

Foi informado ainda para fazer face às despesas decorrentes deste Projeto de Lei Complementar serão os recursos provenientes da dotação orçamentária própria do tesouro estadual.

Considerando a inexistência de conflitos com as legislações, orçamentárias, financeiras e tributárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014**, oriundo do Poder Executivo.

**Raquel Lyra**  
Deputada

### 3. Conclusão da Comissão

Concordando com o parecer emitido pelo relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o **Projeto de Lei Complementar nº 1848/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,**  
em 19 de março de 2014.

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Raquel Lyra.**

**Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Leonardo Dias, Tony Gel.**

## Parecer N° 5820/2014

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1861/2014**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão do direito de uso do imóvel que indica. ***Pela aprovação.***

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 020/2014, de 6 de março de 2014, assinado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.

A matéria pretende colher autorização legislativa para que o Estado de Pernambuco possa autorizar a renovação da cessão do direito de uso, por um prazo de 10 (dez) anos, do imóvel situado na Rua Cais do Apolo, nº 222, Bairro do Recife, Recife, neste Estado – antigo prédio do Bandepe, em favor da Organização Social Núcleo Gestor do Porto Digital.

De acordo com o autor, é de se ressaltar que o Porto Digital tem sido considerado um dos principais polos de negócios de base tecnológica do país. Por duas vezes – em 2007 e em 2011 – foi apontado como o melhor habitat de inovação do país pela ANPROTEC, do mesmo modo como sua incubadora de startups o foi em 2013. Essa trajetória de reconhecimentos possui alcance global e teve seu ápice no ano passado, quando da realização, nas respectivas dependências, do 30º Congresso Mundial de Parques Tecnológicos. Os números expressivos – 240 empreendimentos, 7100 trabalhadores e faturamento da ordem de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) em 2012 – fazem do Porto Digital uma das políticas públicas de desenvolvimento mais bem sucedidas do país, segundo relatos de especialistas e da imprensa.

A presente propositura informa que diversas ações já vêm sendo realizadas nesta perspectiva e envolvem operações imobiliárias privadas e operações coordenadas pelo Porto Digital, em sua maioria com o apoio direto do Governo do Estado, por meio da SECTEC e da SAD. Nos últimos dois anos, alguns imóveis foram adquiridos e outros foram cedidos pelo governo, assim como são previstas novas aquisições com recursos de convênios com BNDES, FINEP e do Governo do Estado.

Cabe ainda mencionar que findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.

### 2. Parecer do Relator

A cessão de direito de uso do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu artigo 4º, inciso V, §§ 1º e 2º.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014**, oriundo do Poder Executivo.

**Leonardo Dias**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Ordinária nº 1861/2014**, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,**  
em 19 de março de 2014.

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**

**Relator : Leonardo Dias.**

**Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Raquel Lyra, Tony Gel.**

## Parecer N° 5821/2014

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1862/2014**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE. ***Pela aprovação.***

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014**, originado do Poder Executivo e encaminhado através da Mensagem Governamental nº 21/2014, datada de 6 de março de 2014. A matéria tramita em regime de urgência por solicitação do autor.

A presente proposição visa alterar o § 11 do art. 13 e os incisos I, III e VI do art. 15, bem como o Anexo Único da Lei Complementar nº 30, de 2001, com a finalidade de aumentar a arrecadação da contribuição dos beneficiários participantes do SASSEPE.

Conforme é destacado em Nota Técnica enviada pela SEAD:

A Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, prescreve, no inciso I de seu art. 15, que a contribuição dos beneficiários titulares do sistema será de 4,5% calculados sobre sua remuneração percebida a qualquer título, inclusive 13º salário, proventos, subsídios ou pensão.

O art. 13 do mesmo instituto legal prescreve que a contribuição dos beneficiários dependentes será fixado conforme as faixas etárias previstas em anexo único, conforme abaixo:

| Faixa etária | Percentual |
|--------------|------------|
| 0 a 17 anos  | 1,0%       |
| 18 a 29 anos | 1,3%       |
| 30 a 39 anos | 1,6%       |
| 40 a 49 anos | 1,7%       |
| 50 a 59 anos | 2,0%       |
| 60 ou mais   | 2,5%       |

O quantitativo atual de beneficiários, conforme última quantificação apurada pela Diretoria de Assistência à Saúde do Servidor – DASS, do Instituto de Recursos Humanos – IRH, pode ser observado no quadro abaixo:

| Faixa etária | Titulares      | Dependentes   | Total          | %           |
|--------------|----------------|---------------|----------------|-------------|
| 0 a 17 anos  | 907            | 45.820        | <b>46.727</b>  | 25%         |
| 18 a 29 anos | 2.153          | 8.221         | <b>10.374</b>  | 5%          |
| 30 a 39 anos | 7.440          | 1.811         | <b>9.251</b>   | 5%          |
| 40 a 49 anos | 18.343         | 2.731         | <b>21.074</b>  | 11%         |
| 50 a 59 anos | 28.799         | 11.127        | <b>39.926</b>  | 21%         |
| 60 ou mais   | 49.160         | 13.682        | <b>62.842</b>  | 33%         |
| TOTAL        | <b>106.802</b> | <b>83.392</b> | <b>190.194</b> | <b>100%</b> |

A existência de beneficiários titulares na faixa de 0 a 17 anos se justifica tendo em vista que os beneficiários dependentes quando passam à situação de pensionistas, por falecimento do titular, desejando permanecer cobertos pelo sistema, passam automaticamente à condição de titular.

A arrecadação média mensal atual perfaz o valor de aproximadamente R\$ 14,3 milhões e anual de cerca de R\$ 185,8 milhões, conforme encontra-se abaixo demonstrado:

| Faixa etária | Titulares                | Dependentes             | Total                    | %           |
|--------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------|
| 0 a 17 anos  | R\$ 31.155,91            | R\$ 1.324.370,36        | <b>R\$ 1.355.526,27</b>  | 9%          |
| 18 a 29 anos | R\$ 160.139,47           | R\$ 303.947,80          | <b>R\$ 464.087,27</b>    | 3%          |
| 30 a 39 anos | R\$ 849.288,71           | R\$ 79.152,46           | <b>R\$ 928.441,17</b>    | 6%          |
| 40 a 49 anos | R\$ 1.993.577,66         | R\$ 114.111,74          | <b>R\$ 2.107.689,40</b>  | 15%         |
| 50 a 59 anos | R\$ 3.225.486,60         | R\$ 559.705,14          | <b>R\$ 3.785.191,74</b>  | 26%         |
| 60 ou mais   | R\$ 4.865.053,34         | R\$ 790.959,95          | <b>R\$ 5.656.013,29</b>  | 40%         |
| TOTAL        | <b>R\$ 11.124.701,69</b> | <b>R\$ 3.172.247,45</b> | <b>R\$ 14.296.949,14</b> | <b>100%</b> |

A receita atual do SASSEPE, não é suficiente para cobrir todas as suas despesas, em especial os envios de usuários para atendimento na rede credenciada particular, o que acaba por onerar e causar um déficit estrutural que em alguns anos pode tornar inviável a existência do plano.

A fim de minorar os riscos, o Governo do Estado realiza aportes no Sistema, arcando com a folha de pagamento dos profissionais ali existentes, bem como valores do Tesouro Estadual são destinados a cobrir despesas de custeio e investimento.

Ainda, há previsão na Lei Complementar nº 30/2001, mais especificamente no § 2º do art. 15, de recolhimento de valor simbólico, chamada fator moderador, dos usuários, através de desconto em folha de pagamento, pela prestação de serviços na rede credenciada a fim de custear as despesas, bem como para auditar a realização dos procedimentos.

A Lei específica que o valor será definido periodicamente pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, formado por representantes da gestão dos planos e representantes dos servidores. Desde a edição da Lei Complementar nunca houve deliberação daquele órgão para a instituição das quantias sobre os procedimentos.

A proposta trazida pela minuta de alteração da Lei Complementar nº 30/2001, visa alterar os índices de contribuição da forma abaixo:

| Faixa etária | Titulares |          |               | Dependentes |          |               |
|--------------|-----------|----------|---------------|-------------|----------|---------------|
|              | Atual     | Proposta | Diferença     | Atual       | Proposta | Diferença     |
| 0 a 17 anos  | 4,5%      | 4,5%     | <b>0%</b>     | 1,0%        | 1,15%    | <b>15,00%</b> |
| 18 a 29 anos | 4,5%      | 4,6%     | <b>2,22%</b>  | 1,3%        | 1,50%    | <b>15,38%</b> |
| 30 a 39 anos | 4,5%      | 4,7%     | <b>4,44%</b>  | 1,6%        | 1,80%    | <b>12,50%</b> |
| 40 a 49 anos | 4,5%      | 4,9%     | <b>8,89%</b>  | 1,7%        | 2,00%    | <b>17,65%</b> |
| 50 a 59 anos | 4,5%      | 5,1%     | <b>13,33%</b> | 2,0%        | 2,30%    | <b>15,00%</b> |
| 60 ou mais   | 4,5%      | 5,2%     | <b>15,56%</b> | 2,5%        | 2,90%    | <b>16,00%</b> |

Conforme justifica a Nota técnica da SEAD, primeiramente a proposta buscou apresentar uma forma de contribuição de forma atuarial para os beneficiários titulares, observando suas faixas etárias, de forma com que aqueles de idade mais elevada contribuirão com maior valor, posto que normalmente já estejam nos níveis mais elevados de suas carreiras, bem como apresentam um índice de utilização de serviços maior que os mais novos.

A estratificação por idade do beneficiário é adotada por todos os planos de saúde existentes no mercado e obedece à recomendação da Agência Nacional de Saúde – ANS, e à previsão legal da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos de assistência à saúde.

Conforme observado anteriormente, cerca de 54% dos usuários do SASSEPE, estão localizados na faixa etária superior a 50 anos, o que demonstra a necessidade de adequar a arrecadação ao público que utiliza o sistema.

A previsão de contribuição dos titulares fora de 2,5% no texto original da Lei Complementar nº 30/2001, tendo sido alterada para 3,5% em 2003, e novamente reajustada 2 anos depois, em 2005, para os atuais 4,5%, permanecendo há quase 10 anos nesse percentual, sem qualquer adequação. Tais alterações representaram respectivamente uma inflação de 40% e 80% do proposto inicialmente, enquanto na proposta atual o maior aumento será de 15% na última faixa de usuários.

As diferenças percentuais entre as faixas buscou adequar um índice de salto semelhante à que hoje é instituída para os beneficiários dependentes.

Quanto à alteração da tabela de contribuição dos beneficiários dependentes, a proposta respeitou uma modificação oscilando entre 12% e 17% do anteriormente fixado e respeitou a diferença de salto já existente entre as faixas etárias.

Essas mudanças propostas causam impacto na arrecadação mensal, que deverá apresentar-se conforme a tabela abaixo:

| Faixa etária | Atual                    | Proposta                 | Diferença               | %          |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|------------|
| 0 a 17 anos  | R\$ 1.355.526,27         | R\$ 1.554.181,82         | <b>R\$ 198.655,55</b>   | 15%        |
| 18 a 29 anos | R\$ 464.087,27           | R\$ 514.407,12           | <b>R\$ 50.319,85</b>    | 11%        |
| 30 a 39 anos | R\$ 928.441,17           | R\$ 976.081,39           | <b>R\$ 47.640,22</b>    | 5%         |
| 40 a 49 anos | R\$ 2.107.689,40         | R\$ 2.305.033,67         | <b>R\$ 197.344,27</b>   | 9%         |
| 50 a 59 anos | R\$ 3.785.191,74         | R\$ 4.299.212,39         | <b>R\$ 514.020,65</b>   | 14%        |
| 60 ou mais   | R\$ 5.656.013,29         | R\$ 6.539.352,96         | <b>R\$ 883.339,67</b>   | 16%        |
| TOTAL        | <b>R\$ 14.296.949,14</b> | <b>R\$ 16.188.269,36</b> | <b>R\$ 1.891.320,22</b> | <b>13%</b> |

Segundo ainda o parecer apresentado pela SEAD, a diferença entre a arrecadação atual e a proposta causam um aumento na receita anual do SASSEPE, na ordem de aproximadamente **R\$ 24,6 milhões**, valor que contribuirá para a busca de um equacionamento dos déficits do Sistema.

Cabe mencionar ainda a retirada da previsão do texto legal, quanto ao fator moderador, que trata o inciso VII e do § 2º do art. 15, da Lei Complementar nº 30/2001, através de negociação com o Fórum dos Servidores.

## 2. Parecer do Relator

É destacado na Nota Técnica enviada pela SEAD, que a proposta tem por finalidade aumentar a arrecadação da contribuição dos servidores para o Sistema de Assistência à Saúde, e que foi apresentada pelo Estado e aprovada na mesa de negociação com representantes do Fórum dos Servidores/CUT e a Associação Civil de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – ASSEPE.

É do meu entendimento que o incremento na arrecadação faz-se necessário, pois o valor atual de R\$ 14,3 milhões mensais não é suficiente para sustentar o Sistema, tendo em vista que a última alteração dos índices de contribuição data de 2005, e desde então não houve qualquer adequação à realidade dos dispêndios, nem ao crescimento vegetativo da população de usuários.

Assim, levando em conta os argumentos apresentados e considerando atendidas as normas financeiras e orçamentárias, opino pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014**, oriundo do Poder Executivo.

**Henrique Queiroz**  
Deputado

## 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o **Projeto de Lei Complementar nº 1862/2014**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser **aprovado**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 19 de março de 2014.**

**Presidente: Clodoaldo Magalhães.**  
**Relator : Henrique Queiroz.**

**Favoráveis os (4) deputados: Eriberto Medeiros, Leonardo Dias, Raquel Lyra, Tony Gel.**

# Parecer N° 5823/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº1519/2013**  
**Autor: Deputado Gustavo Negromonte**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA DISPOR SOBRE A EXIGÊNCIA DE VISTORIA ANUAL COM LAUDO TÉCNICO ACOMPANHADO DA RESPECTIVA VIA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART - PARA UTILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS EM PARQUES INFANTIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL PÚBLICO OU PRIVADO, BUFÊS, PARQUES PÚBLICOS, DE DIVERSÃO, CONDOMÍNIOS, HOTÉIS, CLUBES E SIMILARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2013, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

## 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1519/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

## 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº1519/2013, de autoria do Deputado Gustavo Negromonte, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar o Projeto de Lei original;

**2.2-** A proposição ora em análise tem por finalidade dispor sobre a exigência de vistoria anual, com laudo técnico acompanhado da respectiva via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para utilização de brinquedos em parques infantis de educação, de ensino fundamental público ou privado, bufês, parques públicos, de diversão, condomínios, hotéis, clubes e similares e dá outras providências;

**2.3-** Para efeito da presente Lei, todos os brinquedos de parques de educação infantil, ensino fundamental público ou privado, no âmbito do Estado Pernambuco, para serem utilizados, deverão passar por uma vistoria anual com laudo técnico elaborado por engenheiro habilitado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PE e acompanhado de uma via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Ainda, ressalta-se que o laudo técnico da vistoria deverá ser afixado em local de fácil visibilidade, para fins de fiscalização dos serviços executados;

**2.4-** Para tanto; os responsáveis pelos estabelecimentos privados que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades: advertência, quando da primeira autuação da infração; e quando da segunda autuação. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

**2.5-** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**2.6-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1519/2013, *está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público com instituição de normas legais que irão dispor sobre a exigência de vistoria anual, com laudo técnico acompanhado da respectiva via da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para utilização de brinquedos em parques infantis de educação infantil, ensino fundamental público ou privado, no âmbito do Estado de Pernambuco.*

**Ângelo Ferreira**  
Deputado

## 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1519/2013, de autoria do Deputado Gustavo Nigromante

**Sala da Comissão de Administração Pública, em 19 de março de 2014.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Ângelo Ferreira.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavial Cavalcanti.**

# Parecer N° 5824/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1569/2013**  
**Autoria: Deputado Antônio Moraes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CIDADE CARPINA-PE "UPA-E", DE ANTÔNIO CAVALCANTI ANDRADE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1569/2013, de autoria do Deputado Antônio Moraes, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

**2.1-** A presente propositura visa denominar de ***ANTÔNIO CAVALCANTI ANDRADE***, a Unidade de Pronto Atendimento “UPA-E” , localizada na BR-408 – Km 52, s/nº, Bairro Novo, cidade de Carpina, neste Estado;

**2.2-** Conforme justificativa do autor, o Projeto de Lei ora em análise objetiva prestar importante homenagem póstuma ao Senhor Antônio Cavalcanti Andrade pela sua trajetória de vida de cidadão exemplar, empreendedor exemplar, competente e criativo, na cidade de Carpina, um dos pioneiros do setor desenvolvimentista daquela cidade e região;

**2.3-**O Senhor Antônio Cavalcanti Andrade era um comerciante I de grande relevância naquela região, suas virtudes de otimismo, de trabalho, e dedicação foi a marca de sua história;

**2.4-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja prestada importante homenagem póstuma ao Senhor Antônio Cavalcanti Andrade, com a denominação de “ANTÔNIO CAVALCANTI ANDRADE”, a Unidade de Pronto Atendimento “UPA-E, da Cidade do Carpina, neste Estado de Pernambuco.***

|  |
|--|
| <p style="text-align:center"><b>Ângelo Ferreira</b><br/>Deputado</p> |
|  |
| <b>3. Conclusão da Comissão</b>                                      |

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Nº 1569/2013 de autoria do Deputado Antônio Moraes

|   |
|---|
| <p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b><br/><b>em 19 de março de 2014.</b></p> |
|---|

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Ângelo Ferreira.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.**

## Parecer N° 5825/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 02/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Substitutivo Nº 01/2013 ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº1593/2013**  
**Ambos de Autoria do Deputado Sílvio Costa Filho**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº13.273 DE 5 DE JULHO 2007 – LEI DE RESPONSABILIDADE EDUCACIONAL RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2013. DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 02/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Substitutivo Nº 01/2013, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1593/2013, ambos de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

**2.1-** Proposição principal Substitutivo nº 02/2013, altera integralmente o Substitutivo que alterou o Projeto de Lei Ordinária Nº1593/2013, ambos de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de aperfeiçoar o Substitutivo e o Projeto de Lei original;

**2.2-** A proposição ora em análise objetiva Introduzir alterações na Lei Estadual nº 13.273, de 5 de julho 2007 – Lei de Responsabilidade Educacional, que estabelece normas voltadas para a Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco, e dá outras providências;

**2.3-** Para efeito da presente Lei, as alterações proposta modifica os arts. 1º e 2º da Lei Estadual nº 13.273, de 5 de julho 2007 – Lei de Responsabilidade Educacional que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º**O Secretário de Educação apresentará, até o mês de agosto de cada ano, à Comissão de Educação da Assembleia Legislativa,

relatório contendo uma série histórica dos indicadores educacionais referentes aos últimos 4 (quatro) anos.

Art. 2º Os indicadores educacionais que se refere o art. 1º a serem utilizados são:

I - Alfabetização:

a) Taxa de Analfabetismo da população com faixa etária de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos.

b) Taxa de Analfabetismo da população com faixa etária de 15 (quinze) a 19 (dezenove) anos.

c) Taxa de Analfabetismo da população com faixa etária acima de 20 (vinte) anos.

d) REVOGADO

II – Matrícula e Abono Escolar:

a) Número de alunos matriculados.

b) Taxa de Abandono Escolar.

c) Número de vagas ociosas, por nível de escola.

III - Taxa de distorção idade-série:

a) Distorção idade-série dos alunos dos anos iniciais (1º à 4ª série) do ensino fundamental.

b) Distorção idade-série dos alunos dos anos finais (5ª à 8ª série) do ensino fundamental.

c) Distorção idade-série dos alunos do ensino médio.

IV - Docentes:

a) Número total de professores.

b) Percentual de professores em contrato temporário.

c) Percentual de professores com pós-graduação “Lato Sensu”.

d) Percentual de professores com mestrado.

e) Percentual de professores com doutorado.

f) Remuneração média dos professores por grau de qualificação.

V – Programas:

a) Indicar os Programas de Valorização e Capacitação Docente desenvolvidos para os professores da rede.

b) Indicar os Programas realizados em parceria com as iniciativas privada e pública.

VI – Tempo de Estudo: anos de estudos da população.

VII – Rendimento Escolar: (AC)

a) Índice de Aprovação/Reprovação em razão do rendimento escolar. (AC)

b) REVOGADO (AC)

VIII - Infraestrutura:

a) Indicar o número total de escolas da Rede Pública de Ensino do Estado.

b) Indicar o total de escolas com necessidade de recuperação da rede física, de acordo com os padrões básicos construtivos.

c) Indicar o total de escolas recuperadas nas suas instalações físicas, de acordo com os padrões básicos construtivos.

d) Indicar as escolas com laboratório de informática.

e) Indicar as escolas com biblioteca.

f) Indicar as escolas com quadras poliesportivas cobertas e descobertas.

**2.4-**Revogam-se as alíneas “d” do inciso I, “b” do inciso VI e o art. 3º da Lei Estadual nº 13.273, de 2007.;

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 02013, apresentado pela Primeira Comissão ao Substitutivo Nº 01/2013, que modificou o Projeto de Lei Ordinária Nº 1593//2013, ambos de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, *está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão Introduz alterações na Lei Estadual nº 13.273, de 5 de julho 2007 – Lei de Responsabilidade Educacional, com a finalidade de definir metas para que o Secretário de Educação possa apresentar até o mês de agosto de cada ano, à Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, relatório contendo uma série histórica dos indicadores educacionais referentes aos últimos 4 (quatro) anos.***

|   |
|---|
| <p style="text-align:center"><b>Mavíael Cavalcanti</b><br/>Deputado</p> |
|   |
| <b>3. Conclusão da Comissão</b>   |

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 02/2013, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Substitutivo Nº 01/2013, ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 1593/2013, ambos de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho

|   |
|---|
| <p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b><br/><b>em 19 de março de 2014.</b></p> |
|---|

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Mavíael Cavalcanti.**

**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.**

## Parecer N° 5828/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1814/2014**  
**Autoria: Deputado Antônio Moraes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INCLUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERANAMBUCO, O DIA ESTADUAL DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2014, DA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1814/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 1814/2014, de autoria do Deputado Amônio Moraes, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

**2.2-** A proposição ora em análise, visa incluir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “***DIA ESTADUAL DO DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL***”, e dá outras providências;

**2.3-**Registra-se, que fica instituído no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Delegado de Polícia Civil”, a ser comemorado, anualmente, no dia 3 (três) de dezembro;

**2.4-**A Proposição determina ainda, que o “Dia Estadual do Delegado de Polícia Civil”, não será considerado feriado civil;

**2.5-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Primeira Comissão ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1814/2014, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que estabelece normas legais que irão permitir que seja instituído, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual do Delegado de Polícia Civil”, no âmbito do Estado de Pernambuco.***

|   |
|---|
| <p style="text-align:center"><b>Mavíael Cavalcanti</b><br/>Deputado</p> |
|   |
| <b>3. Conclusão da Comissão</b>   |

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2014, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1814/2014, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

|   |
|---|
| <p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b><br/><b>em 19 de março de 2014.</b></p> |
|---|

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Mavíael Cavalcanti.**

**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.**

## Parecer N° 5829/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 1835/2014**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A Ceder O DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1835/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 005 de 18 de fevereiro de 2014, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2014, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade a a legalidade da matéria.

**2. Parecer do Relator**

**2.1-** A presente propositura visa colher autorização desta Casa Legislativa a fim de permitir que o Governo do Estado possa ceder o direito de uso do imóvel, à Associação Cultural Florescer, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a título gratuito, o bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado à Praça Dr. Santana Filho, s/n, Centro, Município de Flores, neste Estado, nos termos que preceitua o inciso IV do art. 15 da Constituição Estadual;

**2.2-** Para efeito da presente Lei a cessão de direito de uso do bem imóvel de que trata o art. 1º da proposição em análise, será destinado à implantação da Associação Cultural Florescer. Para tanto, a iniciativa reveste-se de grande relevância tendo em vista garantir a transmissão de serviços radiodifusão comunitária no local, o que resultará em inegável benefício para a população, tendo em vista a divulgação do conhecimento e da cultura local;

**2-3-**A Emenda Modificativa de autoria da Primeira Comissão objetiva alterar o art. 3º do Projeto de Lei original tendo em vista corrigir equívoco na redação do referido Projeto.

Art. 1º O art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se a Associação Cultural Florescer a dar-lhe a destinação devida, e bem assim mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos”;

**2.4-** Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta proposição a sua respectiva renovação dependerá da emissão de Lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual;

**2-5-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, com as alterações propostas pela Emenda Modificativa, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa ceder o direito de uso do bem imóvel, de sua propriedade, ao Município de Flores, objetivando efetivar à implantação da Associação Cultural Florescer naquele Município, neste Estado.***

|  |
|--|
| <p style="text-align:center"><b>Ângelo Ferreira</b><br/>Deputado</p> |
|  |
| <b>3. Conclusão da Comissão</b>                                      |

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1835/2014, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2014, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

|   |
|---|
| <p style="text-align:center"><b>Sala da Comissão de Administração Pública,</b><br/><b>em 19 de março de 2014.</b></p> |
|---|

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Ângelo Ferreira.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.**

## Parecer N° 5830/2014

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Complementar Nº 1848/2014**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CRIAR GRATIFICAÇÕES PARA ATIVIDADES DOCENTES POR PARTICIPAÇÃO E COORDENAÇÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE.ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1848/2014, de autoria do Poder Executivo, através da mensagem Nº 018 de 18 de fevereiro de 2014, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

**2. Parecer do Relator**

**2.1-** A presente propositura objetiva criar a Gratificação de Coordenador de Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco - UPE, de símbolo PPG-1, a ser

concedida aos Professores e Professores Titulares integrantes do Grupo Ocupacional Magistério Superior, da UPE, em efetivo serviço, que estejam desenvolvendo atividades como membros permanentes de pelo menos um dos Colegiados Plenos dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da UPE e que tenham sido eleitos coordenadores do Programa, conforme Anexo único da presente Lei;

2.2-Proposição ora em análise tem por princípio fortalecer a Pós-Graduação stricto sensu da UPE, que, desde o ano de 2006, tem apresentado expressivo crescimento em relação aos cursos de mestrado e doutorado oferecidos, tanto de forma quantitativa e qualitativa. No período, além de ter havido o aumento de cursos ofertados, de 7 (sete) para 14 (quatorze), também houve incremento do número de cursos de mestrado e doutorado com conceito 4 (quatro) do CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), que chegaram ao número de 7 (sete) ao total.;

2.3- Para efeito da presente Lei, a escolha do Coordenador do Programa stricto sensu da UPE e a designação dos membros permanentes do Programa de Pós Graduação stricto sensu da UPE deve ser feita entre Professores e Professores Titulares por um dos Colegiados Plenos de Programa oficialmente reconhecido no âmbito da UPE, com ratificação pela respectiva Pró-Reitoria, e desde que esse Programa seja autorizado pelos Conselhos Superiores da UPE e acreditado nacionalmente, em observância estrita às normas do Sistema Brasileiro de Pós-Graduação Stricto Sensu regulado pela CAPES/MEC.;

2.4- No entanto, as gratificações previstas nos arts. 1º e 2º da Lei em comento devem ser concedidas exclusivamente a Professores ou Professores Titulares que possuam titulação de Doutorado, sendo limitadas a 20% (vinte por cento) do quadro de Professor e Professor Titular ativo. Para tanto, o pagamento das gratificações criadas pela presente Lei Complementar deve guardar correlação com a assiduidade dos servidores, de forma que, em caso de ausências injustificadas, constatadas através da folha de frequência, devem ser procedidos descontos proporcionais às faltas apuradas.

2.5-As despesas necessárias para execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

2.6-Dianmte do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa promover a criação de Gratificações para Atividades Docentes por participação e coordenação na Pós-Graduação stricto sensu da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE, com a finalidade de proporcionar o fortalecimento da formação de quadros qualificados em diversas áreas do conhecimento; no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1848/2014, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 19 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.

## Parecer N° 5831/2014

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 1861/2014  
Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O ESTADO DE PERNAMBUCO A RENOVAR A CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE INDICA ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1861/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 020 de 18 de março de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade a a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa a fim de permitir que o Governo do Estado possa renovar a cessão do direito de uso, de que trata a Lei nº 13.156, de 4 de dezembro de 2006, do bem imóvel situado na Rua Cais do Apolo, nº 222, Bairro do Recife, antigo prédio do Bandepe –, tendo como cessionária a Organização Social Núcleo Gestor do Porto Digita, neste Estado; l

2.2-Confome mensagem governamental a renovação da cessão do Porto Digital tem sido considerado um dos principais polos de

negócios de base tecnológica do país. Por duas vezes – em 2007 e em 2011 – foi apontado como o melhor habitat de inovação do país pela ANPROTEC, do mesmo modo como sua incubadora de startups em 2013; Entendemos que trajetória de reconhecimentos possui alcance global e teve seu ápice no ano passado, quando da realização, nas respectivas dependências, do 30º Congresso Mundial de Parques Tecnológicos. As metas de crescimento do Porto Digital são ambiciosas, o planejamento estratégico da Organização Social em tela aponta para a geração de 20.000 empregos no ano de 2022. A questão imobiliária, nesse contexto, passa a ser crítica para o futuro do Porto Digital, como forma não apenas de atrair grandes empreendimentos de fora do Estado, como também para suportar o crescimento das empresas locais;

2.3-Vale ressaltar, que antigo prédio do Bandepe possui uma área total de 11.600 m2 e foi cedido como o propósito de servir de âncora para a expansão do Porto Digital, estando nele instaladas empresas de expressão e relevância mundiais, tais como Microsoft, IBM, Accenture e Avanade, e locais, como a Neurotech e Avantia. Estas empresas, por seu porte e prestígio no mercado global de TICs, ajudam a projetar a imagem de excelência do Porto Digital. Quanto à geração de empregos – outra meta associada à cessão do prédio – pode ser considerada atendida, pois no imóvel trabalham cerca de 1000 pessoas.

2.4-Tendo sido objeto de Lei Estadual nº 13.156/2006, seguida de contrato de concessão de uso nº 31/2007, o imóvel em questão foi cedido ao Porto Digital por um prazo de 10 anos. Este prazo se encerra em 31 de dezembro de 2016. Assim, a autorização legislativa que ora se busca, por todas as razões apresentadas anteriormente, é para extensão desse prazo por mais 10 anos, período que compreende o horizonte de planejamento estratégico do Porto Digital, no qual, como ressaltado, a questão imobiliária assume papel determinante para o êxito futuro dessa vitoriosa política pública do Estado de Pernambuco;

2.4- A renovação da cessão de que trata o art. 1º terá vigência de 10 (dez) anos, obrigando-se o cessionário a dar a destinação devida ao bem cedido e a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão contratual, respondendo o cessionário por perdas e danos;

2.5-Findo o período de vigência da cessão de que trata o art. 3º, a renovação da cessão do direito de uso do imóvel dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual;

2-6- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa renovar o direito de uso do bem imóvel, de sua propriedade, o antigo prédio do Bandepe para que o Porto Digital considerado um dos principais polos de negócios de base tecnológica do país além das Empresas já existentes, possa atrair grandes empreendimentos de fora do Estado, como também para suportar o crescimento das empresas locais, neste Estado de Pernambuco.**

Ângelo Ferreira  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1861/2014, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 19 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Ângelo Ferreira.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.

## Parecer N° 5832/2014

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Complementar Nº 1862/2014  
Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 2 DE JANEIRO DE 2001, QUE CRIA O SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SASSEPE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Complementar Nº 1862/2014, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 021 de 06 de março de 2014, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em discussão encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

2.1-O Projeto de Le Complementar objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei Complementar nº 30, de 2 de janeiro de 2001, que cria

o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE;

2.2-A proposição ora em análise, modifica o § 11 do art. 13 e os incisos I, III e VI do art. 15, bem como o Anexo Único da Lei Complementar nº 30, de 2001, com a finalidade de aumentar a arrecadação da contribuição dos beneficiários participantes do SASSEPE;

2-3-E imperioso destacar, que a contribuição mensal dos beneficiários titulares participantes do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, será acrescida por faixa etária correspondente, em valor variável sobre o total da sua remuneração a qualquer título, inclusive a gratificação natalina (13º salário integral e/ou proporcional), subsídios, proventos ou pensão previdenciária, a ser descontada em folha de pagamento nos percentuais constantes do Anexo II. No entanto, o beneficiário dependente implicará acréscimo na contribuição mensal do beneficiário titular, em valor variável de acordo com a faixa etária do beneficiário dependente inscrito, correspondente na forma do Anexo I;

2.4-Cumpr e esclarecer que a proposta busca o equacionamento entre receitas e

despesas do Sistema, de forma a adequá-lo à realidade do incremento dos beneficiários titulares e seus dependentes, a qual foi aprovada em mesa de negociação com representantes do Fórum dos Servidores/CUT e da Associação Civil de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – Assepe. Ademais, a medida implica no incremento na receita anual do SASSEPE da ordem de aproximadamente R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), o que contribuirá para o equilíbrio financeiro e atuarial do Sistema;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei Complementar está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa alterar a Lei nº 30 de 2 de janeiro de 2001, objetivando manter o equilíbrio entre a receita e despesas do sistema –SASSEPE, com a especificação por faixa etária nos Anexos I e II, de forma a adequá-lo à realidade dos beneficiários titulares e seus dependentes, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Mavíael Cavalcanti  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Complementar Nº 1862/2014, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 19 de março de 2014.

Presidente: Raimundo Pimentel.

Relator : Mavíael Cavalcanti.

Favoráveis os (3) deputados: Ângelo Ferreira, Isaltino Nascimento, Mavíael Cavalcanti.

## Parecer N° 5833/2014

Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação  
**PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1835/2014**  
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco  
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014**, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem nº 005/2014, de 18 de fevereiro de 2014, assinado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Acioly Campos.

A matéria pretende colher autorização legislativa para que o Estado de Pernambuco possa conceder à Associação Cultural Florescer, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o direito de uso do imóvel, integrante de seu patrimônio, localizado à Praça Dr. Santana Filho, s/n, Centro, no Município de Flores, neste Estado.

De acordo com o autor, a presente propositura visa garantir a transmissão de serviços radiodifusão comunitária no local, o que resultará em inegável benefício para a população, tendo em vista a divulgação do conhecimento e da cultura local.

A cessão de direito de uso do imóvel ora analisada deve operar-se a título gratuito, sendo o imóvel destinado à implantação da Associação Cultural Florescer.

Findo o período de vigência da cessão de uso, a renovação para novo período dar-se-á através de lei.

### 2. Parecer do Relator

A cessão de direito de uso do imóvel de que trata a matéria encontra-se devidamente justificada e legalmente respaldada, cumprindo as exigências da Constituição Estadual, particularmente do seu art. 4º, inciso V, §§ 1º e 2º.

No entanto foi apresentada a Emenda Modificativa nº 01/2014, pela comissão de Constituição, Legislação e Justiça, com o objetivo de corrigir erro no art. 3º.

A matéria não implica em aumento ou diminuição de receita ou da despesa públicas e nem aborda questões de natureza tributária, não cabendo, portanto, pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária.

Dessa maneira, declaro-me favorável à **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014**, juntamente com a **Emenda Modificativa nº 01/2014**, pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Eriberto Medeiros  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1835/2014**, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, juntamente com a **Emenda Modificativa nº 01/2014**, pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,  
em 19 de março de 2014.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Eriberto Medeiros.

Favoráveis os (4) deputados: Henrique Queiroz, Leonardo Dias, Raquel Lyra, Tony Gel.

## Indicações

## Indicação N° 7822/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos** e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado - ARPE, **Roldão Joaquim**, no sentido de iniciar, junto à CELPE, a manutenção de seus equipamentos de forma a evitar acidentes por choques elétricos nas ruas e logradouros do estado de Pernambuco, haja vista que alguns deles tem levado a óbitos.

Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Eduardo Campos**, no Centro de Convenções, com endereço Avenida Governador Agamenon Magalhães – Salgadinho - Olinda/PE, 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado - ARPE, **Roldão Joaquim**, com endereço à Av. Conselheiro Rosa e Silva, 975 – Afiflitos – Recife/PE - CEP: 52050-020; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE - CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito da Cidade do Recife, **Luciano Siqueira**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, Cais do Apolo, Recife/PE-CEP: 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República, **Humberto Costa**, com endereço à Rua dos Navegantes, 1515, apto. 201, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51021-010; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República, **Armando Monteiro Neto**, com endereço à Rua General Joaquim Inácio, 412, Sala 1001, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP 50070-270; ao Excelentíssimo Senhor Senador da República, **Jarbas Vasconcelos**, com endereço à Rua do Jasmim, 269, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP 50070-580; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Planejamento e Gestão do Recife, **Alexandre Rebelo Távora**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, 9º andar, Cais do Apolo, Recife/PE, CEP 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento e Planejamento Urbano do Recife, **Antônio Alexandre da Silva Júnior**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, 5º andar, Cais do Apolo, Recife/PE, CEP 50030-230; a Excelentíssima Senhora Secretária de Cultura do Recife, **Leda Alves**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, 5º andar, Cais do Apolo, Recife/PE, CEP 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Mobilidade e Controle Urbano do Recife, **João Braga**, com endereço à Avenida Martin Luther King, 925, 12º andar, Cais do Apolo, Recife/PE, CEP 50030-230; ao Excelentíssimo Senhor Diretor Presidente da FUNDARPE, **Severino Pessoa dos Santos**, com endereço à Rua da Aurora, 463/496, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50050-000; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Empresa de Manutenção de Limpeza Urbana – EMLURB, **Antônio Barbosa de Siqueira Neto**, com endereço à Avenida Governador Carlos de Lima Cavalcanti, 09, Derby, Recife/PE, CEP 50070-110; à Ilustríssima Senhora Presidente do Instituto Arqueológico, Histórico, Geográfico Pernambucano, **Margarida Cantarelli**, com endereço à Rua do Hóspício, 130, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50060-080; à Presidência da **Fundação Gilberto Freyre**, com endereço à Rua Dois Irmãos, 320, Apipucos, Recife/PE, CEP 52071-440; à Presidência da **Fundação Roberto Marinho**, com endereço à Rua Santa Alexandrina, 336, Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-232; à Superintendência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN Pernambuco, **Frederico Faria Neves Almeida**, com endereço à Av. Oliveira Lima, 824, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50050-390; à Presidência do Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento em Pernambuco - IAB-PE, com endereço à Rua Jener de Souza, 130, Derby, Recife/PE, CEP 52010-130; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal do Recife, **Vicente André Gomes**, com endereço à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Ferreira Rodrigues**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450; ao

Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Antonio Luiz da Silva Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Priscila Krause Branco**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Estefano Barbosa dos Santos**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aimee Carvalho**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Alfredo Santana**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, á Excelentíssima Senhora Vereadora, **Aline Mariano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Almir Fernando**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Amaro Cipriano**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **André Regis**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Augusto Carreras**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Davi Muniz**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eduardo Chera**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eriberto Rafael**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Erivaldo da Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Eurico Freire**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Felipe Francismar**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Henrique Leite**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Isabella de Rodão**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jurandir Liberal**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Aurélio Medeiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Marcos Gomes de Bri**a, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Missionária Michele Collins**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Wilton Brito**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Raul Belens Jungmann Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jairo Xavier de Britto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Carlos Alberto Gueiros**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Rogério de Luca**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Edmar de Oliveira e Silva**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Jadeval Manoel de Lima**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Luiz Eustáquio Ramos Neto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Osmar Ricardo Cabral Barreto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Recife, **Aderaldo Pinto**, à Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, **Eduardo Melo Catão**, com endereço à Rua do Riachuelo, 105, Sobreloja, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-913.

**Justificativa**

A presente proposição tem como finalidade diminuir e/ou evitar mortes ocasionadas por choques elétricos, no âmbito do estado de Pernambuco, que decorrem da falta de manutenção adequada dos equipamentos da Celpel.

A referida entidade, apesar de milhares de pedidos da sociedade e de seus representantes legais, continua a por em risco de vida a população do estado. O número dessas mortes vem aumentando anualmente, já atingindo índices bastante altos, constituindo-se, dessa forma, como dos mais graves problemas a ser solucionado pela CELPE, que geralmente se isenta de responsabilidade, colocando a culpa em cima de outros órgãos públicos municipais. Consideramos que este vem a ser um procedimento dos mais inadequados e até criminoso, tendo em vista o grau de periculosidade, pois incluem perdas humanas valiosas.

Se por acaso seus usuários deixam de pagar em tempo hábil suas contas de energia elétrica, rapidamente sofrem corte. No entanto, quando se trata de perigos iminentes, tal como fios desencapados em postes e outras falhas, não existe qualquer pressa para corrigi-las.

Desde 2004, quando a Celpel foi privatizada, a qualidade nos seus serviços vem decaindo a olhos vistos, mas mesmo assim o aumento nas suas tarifas continua, o que nos parece motivo de sanções por parte do Governo do Estado, no sentido de dar um basta nos seus procedimentos esdrúxulos, que oneram o usuário quando não os leva a situações ainda piores, ceifando suas vidas .

Ante o exposto, tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, no intuito de iniciar gesto junto à diretoria da Celpel, objetivando a solução do problema que atualmente vem afligindo a população do estado de Pernambuco. Resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a necessária acolhida desta propositura, no intuito de viabilizá-la.

|               |                      |               |
|---------------|----------------------|---------------|
| <span></span> | <b>Ricardo Costa</b> | <span></span> |
|               | <b>Deputado</b>      |               |

## Indicação N° 7823/2014

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Dr. Eduardo Henrique Acioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Dr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos; Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; ao Ilmo. Sr. Dr. Francisco Aristófanes Coelho Sarmento Filho, Gerente Geral da Polícia Científica; e à Ilma. Sra. Dra. Joyce Breenzinckr Ferreira, Gestora do Instituto de Medicina Legal de Pernambuco, no sentido de instalar um Instituto de Medicina Legal na Região do Araripe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Presidente da Câmara de Vereadores de Araripina, Vereador Luciano Wenner Rodrigues Lima e demais Vereadores à Rua Josefa Soares, s/n, Centro, Araripina/PE, 56.280-000; ao Exmo. Sr. Danilo Delmondes Rodrigues, Prefeito de Bodocó, com endereço na Av. Florianjo Peixoto, 78; ao Exmo. Sr.Vereador Lucelio Furtado Luna, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores à Rua Nininha Lócio, 294, ambos endereços no Bairro Centro, Bodocó/PE, 56.220-000. Ao Exmo. Sr. Léo Saraiva, Prefeito de Exu e ao Exmo. Sr. Vereador Rigoberto Amaro de Alencar, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores, ambos com endereço à Rua Eutrásio Alencar, 13, Centro, Exu/PE, 56.230-000. Ao Exmo. Sr. Antônio Carlos Pereira, Prefeito de Granito à Av. José Saraiva Xavier, 90 e ao Exmo. Sr. Wanderson Silva, Presidente da Câmara Municipal, à Av José Saraiva Xavier, 151, ambos endereços no Bairro Centro, Granito/PE, 56.160-000. Ao Exmo. Sr. João Marcos Siqueira Torres, Prefeito de Ipubi à Av. Getulio Vargas, 65 e ao Exmo. Sr. Vereador Cícero Eberte de Andrade Alves, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores à Rua da Matriz, s/n. ambos os endereços no Bairro Centro, Ipubi/PE, 56.260-000. Ao Exmo. Sr. Jesus Felisardo de Sá, Prefeito de Moreilândia à Rua José Miranda, 901 - Centro e ao Exmo. Sr. Francisco José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, e demais Vereadores à Rua José Ernesto Lima, s/n, ambos endereços no Bairro Centro, Moreilândia/PE, 56.150-000. Ao Exmo. Sr. Antônio Cezar Araújo Rodrigues, Prefeito de Ouricuri à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145 e ao Exmo. Sr. Vereador Gildejanio Coelho Melo, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores à Rua Profª Carmelia Cardoso Jaques, 220, ambos endereços no Bairro Centro em Ouricuri/PE, 56.200-000. Ao Exmo. Sr. Gilvan Sirino, Prefeito de Santa Cruz, à Av. Três de Maio, 276 e ao Exmo. Sr. Vereador Cunegunde Cavalcante, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores à Rua Josina Araújo, S/N. Todos os endereços no Bairro Centro em Santa Cruz/PE, 56.215-000. Ao Exmo. Sr. Pedro Gildevan Coelho Melo, Prefeito de Santa Filomena e ao Exmo. Sr. Adelman da Silva Damaceno, Presidente da Câmara e demais Vereadores, ambos os endereços à Rua Genésio Marinho Falcão, S/N, Bairro Centro, Santa Filomena/PE, 56.210-000. Ao Exmo. Sr. Antônio Everton Soares Costa, Prefeito de Trindade à Av. Central Sul, 567 e ao Exmo. Sr. Vereador Ubirajara Andrade, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores à Rua Presidente Dutra, s/n, ambos endereços no Bairro Centro em Trindade/PE, 56.250-000.

|               |   |               |
|---------------|---|---------------|
| <span></span> | <b>Justificativa</b>  | <span></span> |
|               | O Sertão do Araripe conta hoje com mais de 300 mil habitantes. Para atender esta população e os demais municípios pertencentes ao Sertão Pernambucano, contamos apenas com o Instituto Médico Legal de Petrolina, que localiza-se à 400 km de distância de algumas cidades prejudicando a atuação policial e outros que necessitem de perícias técnico-científicas e toxicológicas. Assim, faz-se urgente a presente Indicação, a qual pleiteia instalação de um Instituto Médico Legal em município localizado no Sertão do Araripe, objetivando mais facilidade e consequente presteza no atendimento às necessidades dos moradores da referida região sertaneja. |               |

|               |   |               |
|---------------|---|---------------|
| <span></span> | <b>Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2014.</b> | <span></span> |
|               | <b>Raimundo Pimentel</b>                              |               |
|               | <b>Deputado</b>                                       |               |

# Requerimentos

## Requerimento N° 3220/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja consignado na Ata dos Trabalhos, no dia de hoje, um **VOTO DE PESAR** pelo falecimento do Senhor **Elcio Botelho Siqueira Cavalcante**, na tarde do dia 18 de março, por insuficiência cardíaca na clínica ProntOlinda – Olinda/PE, Da decisão desta Casa, bem como do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a família enlutada, na pessoa de sua esposa, **Maria do Bom Parto de Siqueira Cavalcanti**, com endereço a Rua

Cel João Ribeiro, 885 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53030-040; ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, **Eduardo Henrique Acioly Campos**, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, 200 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor Vice Governador, **João Lyra Neto**, no Palácio Frei Caneca, com endereço na Av. Cruz Cabugá, 1211 – Santo Amaro – Recife/PE, CEP: 50040-000; ao Ilustríssimo Senhor Escritor **Arthur Carvalho**, com endereço na Av. Beira Rio, 825/702 – Madalena – Recife/PE – CEP: 50610-100; ao Excelentíssimo Senhor **Tadeu Alencar**, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, com endereço na Av. Governador Agamenon Magalhães, 200 – Salgadinho – Olinda/PE – CEP: 53110-710; ao Excelentíssimo Senhor **Ariano Suassuna**, Secretário da Assessoria do Governo do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua da União, 263 - Boa Vista - Recife/PE - CEP 50050-010; ao Excelentíssimo Senhor **Marcelo Canuto**, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, com endereço a Rua da Aurora, 463, Boa Vista - Recife/PE – CEP: 50050-000; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Olinda, **Renildo Calheiros**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123 – Varadouro - Olinda/PE - CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito de Olinda, **Enildo Arantes**, com endereço no Palácio dos Governadores, Rua de São Bento, 123, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53130-081; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo do Município de Olinda, **Luciano Moura**, com endereço à Avenida Sigismundo Gonçalves, 587 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-240; ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda e Administração do Município de Olinda, **João Alberto Faria**, com endereço à Rua Santos Dumont, 170 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53010-230; a Excelentíssima Senhora Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de Olinda, **Sônia Calheiros**, com endereço à Rua de São Bento, 123 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53020-080; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transporte e Transito do Município de Olinda, **Oswaldo Lima Neto**, com endereço à Estrada do Bonsucesso, 306 – Bonsucesso – Olinda/ PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Patrimônio e Cultura do Município de Olinda, **Luclio Varejão**, com endereço à Rua de São Bento, 160 – Varadouro – Olinda/PE – CEP: 53020-080; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda, **Humberto de Jesus**, com endereço à Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53030-010; a Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde do Município de Olinda, **Tereza Miranda**, com endereço à Rua do Sol, 311 – Carmo – Olinda/PE, CEP: 53120-010; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos do Município de Olinda, **Manoel Satiro**, com endereço à Rua Romeu Jacobina Figueiredo, s/n - Ouro Preto – Olinda / PE, CEP: 53.370-800; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Comunicação do Município de Olinda, **Elcio Guimaraes**, com endereço à Rua 10 de novembro, 73 - Carmo – Olinda/PE, CEP: 53020-060; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente do Município de Olinda, **Roberval Veras**, com endereço à Estrada do Bonsucesso, 306, Bonsucesso – Olinda/PE, CEP: 53240-150; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda, **Cesar Pereira**, com endereço à Av. Olinda, 224 – Santa Teresa – Olinda/PE, CEP: 53110-720; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olinda, **Marcelo de Santana Soares**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Mônica Maria da Silva Mendes Ribeiro**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Lupercio Carlos do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jesuíno Gomes de Araújo Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; à Excelentíssima Senhora Vereadora, **Maria das Graças Barbosa Moraes Fonseca**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ivanildo Francisco Guabiraba**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Joab Teodoro do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Izael Djalma do Nascimento**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Jonas de Moura Ribeiro Junior**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **José Fernando da Silva Vieira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Jorge Salustiano de Sousa Moura**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Ricardo Sergio Contente Pimentel**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador **Arlindo Nemesio de Siqueira Cavalcanti Neto**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Algerio Antonio da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Marcelo Santa Cruz de Oliveira**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Márcio Cordeiro da Silva**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Vereador, **Severino Barbosa de Souza**, com endereço à Rua Quinze de Novembro, 93, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-070; ao Excelentíssimo Senhor Presidente da **OAB** - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Pernambuco - Olinda/PE, **Dr. Clóvis Bastos**, com endereço na Av. Presidente Kennedy, 1001 - Peixinhos – Olinda/PE- CEP: 53.230-630; ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Campos**, com endereço na Rua do Chacon, 335 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52061-400; ao Ilustríssimo Senhor Superintendente do Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco – CIEE, **Germano Coelho**, com endereço à Rua do Progresso, 465, sala 806 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50070-020; ao Ilustríssimo Senhor **Antônio Carlos Vieira**, com endereço na Rua das Pernambucanas, 407 – Graças –

Recife/PE – CEP: 52011-010; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da FECOMÉRCIO/PE, **Josias Albuquerque**, com endereço à Rua do Sossego, 264 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50050-080; ao Senhor Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda, **Vicente Lopes da Silva**, com endereço na Praça 12 de Março, 36, Salas 110 a 113 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP: 53030-110; ao Ilustríssimo Senhor Presidente da TV Nova Nordeste, **Pedro Paulo**, com endereço à Rua Morro do Peludo, 903 - Ouro Preto - Olinda/PE - CEP 53.370-000; à Central de Outdoor, na pessoa de seus Diretores, Sra. **Telma Pereira** e Sr. **Durval De Oliveira Costa Filho**, com endereço à Av. Olinda, 500 – Stª Tereza Olinda/PE – CEP 53010-000; ao Ilustríssimo Senhor Coordenador de Programação da RÁDIO OLINDA, **Ciro Bezerra**, com endereço à Rua Duarte Coelho, 240 – Santa Tereza – Olinda/PE – CEP: 53.010-010; à Diretoria da **Rádio Tamadaré Am**, com endereço à Av. Presidente Kennedy, 3092, Peixinhos – Olinda/PE - CEP: 53.260-640; ao Ilustríssimo Senhor **Samir Abou Hana**, com endereço à Rua Francisco Bezerra Monteiro, 271 – Engenho do Meio – Recife/PE – CEP: 50730-250; ao Ilustríssimo Senhor **Leonardo Gangana**, Diretor da **Rádio Clube de PE**, com endereço à Rua do Veiga, 600 - Santo Amaro. Recife/PE - CEP: 50.040-915; ao Ilustríssimo Senhor **Marcelo Pitanga**, **Gerente Comercial da Rádio Recife FM**, com endereço à Rua Dom Bosco, 839 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-070; ao Ilustríssimo Senhor **Paulo Fernandes Neto**, **Diretor da Rádio Jornal do Comercio**, com endereço à Rua Capitão Lima, 250 - Santo Amaro – Recife/PE - CEP: 50.040-080; ao Ilustríssimo Senhor **Claudio Soares da Silva**, com endereço à Rua Rodrigues de Abreu, 296 – Maurício de Nassau, CEP 55014-310, Caruaru/PE; ao Presidente do **AFXÉ ALAFIN OYÓ**, Senhor **ADONIAS JERÔNIMO DA SILVA**, com endereço a Rua Carlos Chagas, 88 – Caixa D’Água - Olinda/PE, CEP: 53210-340; ao Presidente do **TROÇA CARNAVALESCA CEROLUA DE OLINDA**, Senhor **ANTÔNIO AURÉLIO SALES**, com endereço a Rua 15 de Novembro, 225 – Varadouro- Olinda/PE - CEP: 53020-070; ao Presidente do **TROÇA CARNAVALESCA BACALHAU DO BATATA**, Senhor **GILVAN BEZERRA DE ARAÚJO**, com endereço a Travessa das Bertogias, 48 – Carmo - Olinda/PE, CEP: 53000-00; ao Presidente do **BLOCO CARNAVALESCO MISTO ELEFANTE**, SENHOR **JOÃO TRINDADE**, com endereço a Rua Palmira Magalhães, 344 – Varadouro – Olinda/PE, CEP: 53020-380; ao Presidente da **TROÇA CARNAVALESCA MISTA PITOMBEIRA DOS QUATRO CANTOS**, Senhor **JOSÉ TÚLIO DA SILVA FILHO**, com endereço à Rua 27 de Janeiro, 128 – Cidade Alta – Olinda – CEP: 53000-000; ao Presidente da **TROÇA CARNAVALESCA MISTA A MULHER DO DIA**, o senhor **ISRAEL PEREIRA DA COSTA**, com endereço à Rua Sebastião Lopes, 55-A – Bonsucesso – Olinda – CEP: 53000-000; ao Presidente da **TROÇA CARNAVALESCA MISTA CARIRI**, o Senhor **RODOLFO DE LIMA MEDEIROS**, com endereço à Rua Cândida Luzia, 60 – Guadalupe – Olinda – PE – CEP: 53000-000; ao Presidente da **TROÇA CARNAVALESCA MISTA BRANCA PAPA**, o Senhor **HILÁRIO NÓBREGA**, com endereço à Rua Bispo Coutinho, 657 – Alto da Sé – Olinda – PE – CEP: 53000-000; ao Presidente do **MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO**, o Senhor **BERNARDINO JOSÉ DA SILVA**, com endereço à Rua do Farol, 72 – Carmo – Olinda – CEP: 53000-000; ao Presidente do **CLUBE DE LIGERIAS E CRÍTICAS O HOMEM DA MEIA-NOITE**, o Senhor **LUIZ ADOLFO ALVES E SILVA**, com endereço à Rua do Bonsucesso, 132 – Cidade Alta – Olinda – PE- CEP: 53000-000; ao presidente do **BLOCO CARNAVALESCO MISTO VASSOURINHAS**, o Senhor **ERIVELTON PAES BARRETO**, com endereço à Rua do Guadalupe, 15 – Guadalupe – Olinda – PE – CEP: 53020-230; ao presidente da **TROÇA CARNAVALESCA MISTA TARADOS DA SÉ**, o senhor LOURENÇO ALVES COSTA NETO, com endereço à Rua Bispo Coutinho, 478-A – Alto da Sé- Olinda – PE – CEP:53000-000; ao Presidente do **MARACATU PIABA DE OURO**, o senhor **PEDRO SALUSTIANO SOARES**, com endereço à Rua Curupira, 126 – Cidade Tabajara – Olinda – PE – CEP: 53050-410; ao Presidente do **MARACATU CARNAVALESCO LEÃO COROADO**, o Senhor **ADONIAS JERÔNIMO DA SILVA**, com endereço à Rua Carlos Chagas, 88 - 7ª RO – Guadalupe – Olinda – PE – CEP: 53000-000; ao presidente do **GRUPO FOLCLÓRICO CARNAVALESCO MARACAFREVO**, o senhor **ITACY VASCONCELOS GUIMARÃES**, com endereço à Rua Santa Tereza, 119 – Santa Tereza – Olinda – PE – CEP: 53010-030; ao Presidente da **ESCOLA DE SAMBA PRETO VELHO**, o Senhor **CLÓVIS FERREIRA BARBOSA**, com endereço à Rua Bispo Coutinho, 681 – Alto da Sé – Olinda/PE – CEP: 53000-000; ao presidente do **BLOCO CARNAVALESCO MARIM DOS CAETÉS**, o Senhor **BARTOLOMEU SANTIAGO DA SILVA RAMOS FILHO**, com endereço à Rua Caetano Ribeiro, 294 – Casa Caiada – Olinda – PE – CEP: 53130-440, ao artista plástico **SILVIO BOTELHO**, com endereço à Rua do Amparo, 45 – Amparo – Olinda – PE – CEP: 53025-080 e ao Ilustríssimo Senhor **Magno Martins**, com endereço à Av. Agamenom Magalhães, 2764, - sala 1003 – Empresarial Antonio Albuquerque Galvão – Espinhoeiro – Recife/PE – CEP: 52021-170.

**Justificativa**

O falecimento do ex-vereador Elcio Siqueira nos deixou profundamente consternados, assim como a milhares de companheiros e admiradores que vivem na velha Marim dos Caetés. OIindense de nobre cepa, nascido no largo do Amparo em 16 de maio de 1937, nos presenteou com um importante legado não apenas na política, onde se pontificou como vereador na Câmara Municipal de Olinda, sendo autor de vários projetos importantes, mas também por ser considerado um dos responsáveis pelo desenvolvimento da cidade que tanto amou, foi um grande carnavalesco engrandeceu sobre maneira o carnaval da sua terra mãe.

Fundador do Elefante de Olinda, ao lado dos seus companheiros Chuquinha Mirula, Valter da Mata e Junanci Mentirinha, jamais deixou de colaborar com seu carnaval de tanto prestígio e reconhecimento nacional. Era dono de grande gentileza e atenção para com todos aqueles que o procuravam e/ou aqueles que com ele tiveram o privilégio de conviver.

Pai exemplar e marido afetuoso, deixa imersos em grande saudade sua esposa, dona Maria do Bom Parto de Siqueira Cavalcanti, “Dona Lila”, seus filhos, netos e bisnetos, um dos quais seguindo seu

caminho e, hoje, vereador da Câmara Municipal de Olinda. A nossa homenagem póstuma, através deste requerimento, não será suficiente para demonstrar o nosso apreço e admiração por um de nossos melhores assessores, que conviveu conosco nessa casa desde o primeiro momento do nosso mandato. Ante o exposto, consideramos plenamente justificado o nosso pleito, pelo que solicitamos dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, a melhor das acolhidas no sentido de sua aprovação.

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 19 de março de 2014.</b> |
| <span> </span>                                    |
| <b>Ricardo Costa</b>                              |
| <b>Deputado</b>                                   |

 

## Requerimento N° 3221/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE CONGRATULAÇÃO** ao Exmo. Sr. Vereador Jailton Batista Cavalcanti e demais Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, pela aprovação, por unanimidade, do Projeto de Lei que denomina a avenida Beira Mar de Jaboatão de “Senador Sérgio Guerra”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao agraciado, à Rua Airão Lins, nº 739, CEP 54310-335, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE ; ao Exmo. Sr. Prefeito do Jaboatão dos Guararapes, Elias Gomes, no Palácio da Batalha, à Av. Barreto de Menezes, nº 1648, CEP 54410-352, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes – PE, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Jaboatão dos Guararapes, Ricardo Valois e demais Vereadores, ao Ilmo. Sr. Elísio Reis, Diretor da Rádio Difusora Som Brasil, à Rua Cel. Câmara Lima, nº 24, 1 º andar, CEP 54110-100, Jaboatão/Centro – Jaboatão dos Guararapes – PE; ao Ilmo. Sr. Paulo Rocha, Diretor do Jornal Gazeta Nossa, situado à Rua Rio Bonito, nº 86, CEP 51190-490, Ipesp – Recife – PE.

|  |
|--|
| <b>Justificativa</b>   |
| <span> </span>   |
| Na semana anterior a Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes aprovou, por unanimidade, o projeto de lei que denomina a Avenida Beira Mar de Jaboatão de “Senador Sérgio Guerra.” Todos os 27 (vinte sete) Vereadores estiveram presentes à sessão, valorizando mais sua aprovação. |

O Ex. Senador Sérgio Guerra residia na citada avenida há vários anos, e muito contribuiu, através de emendas parlamentares para o desenvolvimento do Município. Recentemente, trouxe investimentos para a obra de engorda da orla, que devolve a paisagem de cartão postal, favorecendo o turismo e proporcionando segurança aos moradores.

Esta proposição visa enaltecer a brilhante iniciativa do Vereador Jailton Cavalcanti, respaldada pelos seus pares.

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 18 de março de 2014.</b> |
| <span> </span>                                    |
| <b>Eduardo Porto</b>                              |
| <b>Deputado</b>                                   |

## Requerimento N° 3222/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja Transcrito nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco, do Artigo “Lágrimas de Pierrô”, Edição do dia 09 de março de 2014, Caderno Opinião, Jornal do Comercio, do Ex-Ministro da Fazenda e do Meio Ambiente, Dr. Gustavo Krause. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Consultor, Dr. Gustavo Krause, com endereço na Rua Leandro Bezerra Cavalcanti, Nº 59 AP. 501, Edif. Residências da Jaqueira, Jaqueira, Recife-PE, CEP: 52.600-030.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
| <span> </span>       |

A solicitação da transcrição do artigo “Lágrimas de Pierrô”, nos Anais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, da lavra do competente, culto e emérito Dr. Gustavo Krause, por si só o bellissimo artigo dispensa maiores considerações, e justificativa melhor para tal, não existe do que a transcrição na integra do artigo Lágrimas de Pierrô.

|                |
|----------------|
| O Texto:       |
| <span> </span> |

**LÁGRIMAS DE PIERRÔ**
Gustavo Krause
Quarta de Cinzas é um dia triste. Devia amanhecer sob chuva torrencial para lavar corpos e almas que se entregaram aos apelos mundanos do Carnaval. É dia de ressaca orgânica da viagem ao êxtase da fantasia e, na tradição cristã, é o momento de elevação espiritual porque simboliza a fragilidade da vida. Cessada a chuva, seria celebrado o encontro do sol interior com o sol da natureza. Como não brinco o Carnaval na terça, começo a quarta com os pensamentos em caminhada pelo Parque da Jaqueira. Este ano, dei de cara com um resto de Carnaval: o pierrô encolhido no banco da praça. Ele chorava copiosamente. O primeiro impulso foi respeitar a solidão da tristeza, o segundo impulso foi consolar aquela alma penada que, supus, estava de coração partido por causa de uma colômbina. Aquela lágrima desenhada no rosto triste do pierrô, cristalizada como um pingente, se transformara numa catarata de sentimentos incontidos.

Cedi à convicção de que o pierrô, personagem herdado da commedia dell’arte do teatro popular italiano, sofria da cornice universal da tradição amorosa. No entanto, estranhei as cores da fantasia: o preto e o branco deram lugar ao verde/amarelo.

Fui direto ao ponto: Por que tanto choro e tanto sofrimento, amigo pierrô? Você já sabia o fim do enredo: arlequin se aproveitaria de sua ingenuidade, de sua crença na bondade humana, e a colômbina já era. ? Não choro por colômbina balbuciou, sem levantar a cabeça, e entre soluços, completou ? choro pela pátria amada, Brasil. Surpresa! Refeito, argumente que contivesse aquela angústia

contagiante. O Brasil, florão da América, é hoje uma das dez maiores economias, moeda estável, 40 milhões de brasileiros incorporados ao mercado de consumo, as instituições democráticas funcionando livremente e...

Senti que ele não queria ouvir e desatou a falar. Choro pela impunidade. A sabedoria popular tem razão: nada como dias atrás de outros e um Toffoli no meio. E o que dizer da teoria da chavasca que desquadrilha a quadrilha e abre alas para o bloco dos sujos passar? Tem mais: o cara que tem cara de artista de cinema mudo, contracenando, em terreno lodoso, com outro canastrão que mais parece galã de novela mexicana, liquidam a esperança do ?Moleiro de Sans-Souci? segundo a qual ?ainda existem juízes em Berlim?. Tentei contra-argumentar, mas o pierrô não interrompeu a catarse. ? Que economia? A do pibinho? Atrás dos emergentes, do Chile, do Peru, da Colômbia? O Brasil do 85º lugar no IDH? O Brasil da segunda pior distribuição de renda em ranking da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico? O Brasil de baixíssima produtividade que compromete a capacidade de competir no mercado globalizado? O Brasil cujo Estado monstruoso nós carregamos nas costas e nos devolve ineficiência na prestação de serviços? O Brasil da infraestrutura estrangulada? Da contabilidade maquiada? Das contas externas desequilibradas?

O pierrô fez uma pausa para respirar, aí aproveitei. ? Houve grandes avanços: a redução de taxa de mortalidade infantil, o aumento da expectativa de vida, universalização do ensino... Fui interrompido abruptamente. ? Choro pelos 50 mil mortos por homicídio doloso todo ano e, por favor, não me venha falar em educação: segundo o Relatório de Capital Humano do Fórum Econômico Mundial, o Brasil ocupa o 88º lugar entre 122 países e, na qualidade do ensino de matemática e ciência, tem o 15º pior desempenho do mundo. Na avaliação do relatório Pisa, entre 65 países, o Brasil obteve o 55º lugar em leitura, 58º em matemática e 59º em ciências. Sem falar no silencioso e perverso analfabetismo funcional: muita gente sabe ler, chega a ter diploma, mas não entende o que lê.

Concluí: seria inútil o esforço para aliviar a dor patriótica do pierrô. Sugerí uma saída amigável e poética: ? Vamos ?tomar vermute com amendoim? como receitava Noel Rosa em Pierrô apaixonado para ?romper a esfera dos astros?, proposta de Manuel Bandeira em A canção das lágrimas de Pierrot. Ele aceitou. ? Seu nome? ? Apenas, pierrô.

*Gustavo Krause, Consultor, foi ministro da Fazenda e do Meio-Ambiente.*

Dessa forma, ante a importância do artigo para todos os brasileiros de acendrado sentimento patriótico, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação deste requerimento.

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 19 de março de 2014.</b> |
| <span> </span>                                    |
| <b>Antônio Moraes</b>                             |
| <b>Deputado</b>                                   |

## Requerimento N° 3223/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e Cumpridas às formalidades regimentais, seja consignado na Ata de nossos trabalhos de hoje, um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Antônio Maciel Lins, ocorrido ontem dia 18 de março de 2014, desta capital.

Da decisão desta Casa e do inteiro Teor desta proposição, dela dê-se conhecimento a família enlutada nas pessoas da Viúva, Srª. Márcia Jaci do Amaral Lins, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, 175- Aptº. 1801 - Edif. Vila de Cintra, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-330 e aos filhos Marco Antônio do Amaral Lins e Marlon do Amaral Lins, respectivamente no seguinte endereço, Avenida Professor Moraes Rego, nº 574, Bairro da Cidade Universitária, BR-101 Norte, Recife-PE, CEP: 50.670-420.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
| <span> </span>       |

A presente proposição, objetiva prestar uma homenagem póstuma ao empresário Antônio Maciel Lins, cujo óbito ocorreu ontem nesta Capital.

Homem inteligente e de uma vida retilínea, um bom marido e um pai amigo e carinhoso, “tricolor de coração”, que sempre fez de seu lar a devoção maior de sua vida.

Alegre e divertido e como um grande admirador de nossas tradições culturais, por muitos anos, ao lado de sua querida e inseparável esposa, participaram dos majestosos desfiles do Bloco da Saudade durante o reinado de momo nesta cidade. Também foi um aficionado pelas músicas de Luiz Gonzaga, o Rei do Baião.

Na realidade, perdi um bom amigo, e Pernambuco um grande homem, empresário dinâmico e trabalhador, que não se descuidava um só instante dos seus familiares, dos empregados e dos amigos. Consternados, lamentamos a perda irreparável, porém sem revoltas, já que cremos em Deus e Consequentemente sabemos que o inesquecível Antônio Maciel Lins, já se encontra na eternidade desfrutando os doces eflúvios da mansão Celestial.

Por estas razões, é que solicito de meus Ilustres Pares nesta Assembleia Legislativa de Pernambuco a aprovação do presente requerimento.

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 19 de março de 2014.</b> |
| <span> </span>                                    |
| <b>Antônio Moraes</b>                             |
| <b>Deputado</b>                                   |

## Requerimento N° 3224/2014

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, do artigo publicado na Folha de Pernambuco, edição de 12 de março de 2014, sob o título Sérgio Guerra e Paz, de autoria do preclaro Mestre Reinaldo de Oliveira, Membro da Academia Pernambucana de Letras e dos Conselhos de Cultura do Estado e do município do Recife.

Da decisão desta casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se

conhecimento a filha do ex-Senador da República e Deputado Federal, Dr. Sérgio Guerra, representado neste ato toda família pranteada, na pessoa da Srta. Helena Olímpia Brennand Guerra, com endereço na Rua Ana Carneio da Silva, 105, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.111-040 e ao Imortal Reinaldo Oliveira, Membro da Academia Pernambucana de Letra, no seguinte endereço Rua Ana Camelo da Silva, nº 105, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.111-040.

|                      |
|----------------------|
| <b>Justificativa</b> |
| <span> </span>       |

O mestre e imortal Reinaldo Oliveira, no seu artigo recentemente publicado, expressou com a mais pura singeleza de seu ser, a grandeza da figura humana e da dignidade política do nosso Amigo que se foi, Dr. Sergio guerra.

Seria uma temeridade de nossa parte, fazer maiores comentários ao belo artigo escrito por um mestre do conhecimento e das letras.

Quanto ao que foi tão bem proclamado, resta-nos tão somente requerer que o artigo seja transcrito na integra nos Anais desta Casa de Joaquim Nabuco.

|                       |
|-----------------------|
| O texto:              |
| Sérgio guerra e paz   |
| Reinaldo de Oliveira, |

O fato de só escrever às quartas- feiras para a Folha de vez em quando me deixa meio desatualizado em relação aos acontecimentos do mundo. Só hoje posso dedicar um artigo à morte de Sérgio Guerra. Cada um de nós passa a admirar, de longe, grandes figuras que se tornaram estandartes em suas especialidades. Pode ser um atleta, um jogador, um religioso, um profissional liberal ou um político importante. Foi como político que passei a admirá-lo sem que ele soubesse disso. Nossos encontros fortuitos eram marcados por um cordial aperto de mão ou por um simpático abraço. Acostumei-me a traduzir seus gestos ou atitudes sempre traçando o seu perfil de acordo com as minhas observações. Agora, sua inteligência, sua sociabilidade, sua cultura geral e seu caráter separaram-se do seu corpo para constituir sua memória. Não foi necessário que sua morte o tornasse o que ele já era. Digno, belo articulador político, excelente regente da orquestra política nacional, amotecedor das notas agudas dos embates entre nossos partidos, hábil condutor de entendimentos que levam ao objetivo final do consenso, harmonizador, diplomata, estrategista do bem, emérito conciliador e conhecedor dos caminhos da vitória. Pacificador, pelo o que o chamo de Sérgio guerra e paz, por ter na sua personalidade os nomes de guerra e os objetivos da paz. Dono de uma inteligência que lhe dava, no momento preciso, a resposta adequada que fazia com que não mais se falasse no assunto que era motivo de discussão.

Uma vez, ele estava num programa do amigo Geraldo Freire, quando foi perguntado a respeito de um adversário, cujo nome, realmente, não me lembro, que falara mal dele. A resposta dada no ar, foi imediata e não deu margem a que o assunto prosseguisse: - O grande problema dessa pessoa, Geraldo, é que o cérebro dela tem uma terrível dificuldade de pensar...

Sérgio iniciou a vida partidária em 1981 quando se filiou ao PMDB, e foi eleito deputado estadual. Passando ao PDT, foi reeleito. A seguir, foi escolhido, por quatro vezes, deputado federal chegando a senador da republica de 2003 a 2010, como líder do PSDB. Teria sido herdeiro das qualidades políticas do ex-governador da Guanabara, Carlos Lacerda. Assumiu a presidência nacional do PSDB em 2007, permanecendo no posto até a partir daí assumiu a presidência estadual tucana.

Formou-se em Economia na Universidade Católica de Pernambuco e posteriormente se especializou na universidade de Harvard, nos Estados Unidos. Ao seu velório compareceram figuras preeminentes do mudo político brasileiro. Vou citá-las em ordem alfabética para que não haja vinculações ou desencontros partidários e que não possa desaparecer o sentido de respeito à memória de uma das expressões mais fortes de amor a Pernambuco e ao Brasil.

Aécio Neves (Sen. MG), Alberto Goldman (Sen. MG), Aldo Rebelo (representando a Presidente Dilma), Aloysio Nunes (Sen. SP), Armando Monteiro Neto (Sen. PE e candidato ao governo do estado), Cyro Miranda (Sen. GO), Duarte Nogueira (Dep. Fed. SP), Geraldo Alkmin (Gov. SP), Humberto costa (Sen. PE), João Paulo Lima (Dep. Fed. PE), José Serra (Sen. SP), Lúcia Vânia (Sen. GO), Mendonça Filho (Dep. Fed. PE), Tássio Jereissati (Sen. CE). Além desses, com residência em diversos estados brasileiros, as autoridades locais como o Governador Eduardo Campos, o vice João Lyra Neto, além do fundador e diretor presidente desta Folha, Eduardo de Queiroz Monteiro, o prefeito do Recife, Geraldo Júlio, o candidato a governador do Estado Paulo Câmara, o pres. Da ALEPE, Guilherme Uchoa e inúmeros deputados e vereadores.

Tudo isso constitui o que eu usaria de chamar a ‘festa fúnebre’ de Sérgio Guerra, evento que se revestiu desta importância politico-social, pela grandeza de seu principal personagem, pela repercussão de sua vida e, também, por acontecer em Pernambuco, que tem no Governador Eduardo Campos, o responsável pelo prestígio nacional de nosso estado, e a perspectiva de tê-lo como futuro chefe da nação.

Por estas razões, é que solicito de meus Ilustres Pares nesta Assembleia Legislativa de Pernambuco a aprovação do presente requerimento.

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 19 de março de 2014.</b> |
| <span> </span>                                    |
| <b>Antônio Moraes</b>                             |
| <b>Deputado</b>                                   |

## Requerimento N° 3225/2014

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado Voto de Aplauso à Desembargadora Federal Margarida Cantarelli que se despede do cargo que ocupou por 14 anos no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para se aposentar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Dra. Margarida Cantarelli, na Rua Luiz de Carvalho, 565 - Bairro Novo - Olinda-PE; aos Exmos. Srs. Desembargadores

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>Recife, 20 de março de 2014</b> |
| <span> </span>                     |
| <b>Justificativa</b>               |
| <span> </span>                     |

Margarida Cantarelli, pernambucana,formou-se em Direito em 1966 pela Faculdade de Direito do Recife (Centro de Ciências Jurídicas) da Universidade Federal de Pernambuco, foi nomeada em 1971, vice-diretora da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Pernambuco. Em 1974 foi eleita vice-presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de Pernambuco, tomando posse em fevereiro de 1975 para o biênio 1975/1977. Em 15 de março de 1970 a 30 de maio de 1985 assumiu como primeira mulher a Secretária do Estado para Assuntos da Casa Civil, sendo também coordenadora da Subchefia para Assuntos institucionais do Gabinete Civil da Presidência da República. Nomeada em 1990 Chefe de Gabinete do Ministro da Educação, também 1991, assumiu o cargo de assessora do Ministério Extraordinário para Assuntos de Integração Latino Americana da Subsecretaria geral da Presidência da República e ainda no mesmo ano foi nomeada pró-reitora para Assuntos Culturais e Intercâmbio Científico da Universidade Federal de Pernambuco.

Sua trajetória profissional, não termina por aí, também, em 1997/1999 foi Secretária de Educação da Prefeitura do Recife e em 09 de dezembro de 1999 ocupou o cargo de desembargadora Federal no Tribunal Regional Federal da 5ª Região onde em 2003 foi a primeira mulher a assumir a Presidência desse Tribunal, ficando no cargo até 2005. Presidiu o Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico Pernambucano e, em 2012, tornou-se membro da Academia Pernambucana de Letras.

Margarida Cantarelli entrega sua toga para se aposentar e retomar a beca de professora, como afirmou em seu discurso de despedida. Sempre atuante e se destacando em todos os cargos que ocupou, Maragarida Cantarelli é motivo de orgulho para todos os pernambucanos, inclusive seus familiares, ex-alunos, colegas de trabalho e amigos.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares, a aprovação deste pleito.

|   |
|---|
| <b>Sala das Reuniões, em 19 de março de 2014.</b> |
| <span> </span>                                    |
| <b>Mavíael Cavalcanti</b>                         |
| <b>Deputado</b>                                   |

|                  |
|------------------|
| <b>Portarias</b> |
| <span> </span>   |

### PORTARIA Nº 187/14

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 166374/2014, da Presidente da Comissão de Educação e Cultura, Deputada Laura Gomes, **RESOLVE:** lotar naquela Comissão Permanente, o servidor **GILBERTO SOARES SILVA**, matrícula 315, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, retroagindo ao dia 1º de março do corrente ano.

|  |
|--|
| <b>Sala Austro Costa, 19 de março de 2014.</b> |
| <span> </span>                                 |
| <b>MARCELO CABRAL E SILVA</b>                  |
| Superintendente Geral                          |

### PORTARIA Nº 188/14

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 04/2014, do Departamento de Documentação, **RESOLVE:** lotar naquele Departamento, a servidora **ISOLDA DE FRANÇA BEZERRA**, matrícula nº 497, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder.

|   |
|---|
| <b>Sala Austro Costa,19 de março de 2014.</b> |
| <span> </span>                                |
| <b>MARCELO CABRAL E SILVA</b>                 |
| Superintendente Geral                         |

### PORTARIA Nº 189/14

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 289903/2014 e Parecer da Procuradoria Geral nº 0106/2014,

**RESOLVE:** Considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 02 (dois) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, a partir de 06 de março do corrente ano, o servidor **ÁLVARO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 186, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

|  |
|--|
| <b>Sala Austro Costa, 19 de março de 2014.</b> |
| <span> </span>                                 |
| <b>MARCELO CABRAL E SILVA</b>                  |
| Superintendente Geral                          |